



# Município de Capanema - PR

---

## **TERMO DE ABERTURA DE PASTA**

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO A **ABERTURA** DA PASTA 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023 , NA PÁGINA 2015.

CAPANEMA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Barbara Luiza Ilkiu*

\_\_\_\_\_  
BÁRBARA LUIZA ILKIU  
SETOR DE LICITAÇÃO



## DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 338/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico onde a Secretaria Municipal de Viação e Obras-SEMOB protocolou para uma solicitação de transformação de Ata de Registro de Preços em contrato, porém após fazer as consultas nos sites onde devemos verificar se a empresa está idônea na Ata de Registro de preços nº 338/2023 foram encontradas algumas restrições, por esse motivo encaminha a Procuradoria para que nos oriente se é possível ou não fazer essa transformação.

Restrições encontradas:

002015 A



## Município de Capanema - PR


**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Webmail](#) | [Intranet](#) | [Mapa do Site](#) | A A+ A- ↻ 6

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)
**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Forneecedor:	Tipo documento	CNPJ	Número documento	48926883000191
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

**Pesquisar**

Imprimir

3 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

	Município	CRPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
	GUARANIAÇU	48.926.883/0001-91	GERMANO PNEUS LTDA	02/08/2024	02/08/2027	Suspensão do direito licitar e contratar	Vigente
	RIO BONITO DO IGUAÇU	48.926.883/0001-91	GERMANO PNEUS LTDA	14/08/2024	13/08/2025	Suspensão do direito licitar e contratar	Vigente
	ITAPERIÇU	48.926.883/0001-91	GERMANO PNEUS LTDA	31/01/2024	30/01/2025	Suspensão do direito licitar e contratar	Cancelado/Baixado

[Download Lista Impedidos](#)

CPF: 24059587915.0 (Logout)

Em anexo ao protocolo nº 2235/2024 foi anexado alguns documentos que contêm maiores informações.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04x dia(s) do mês de novembro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratações

Chefe do Departamento de Contratações Públicas do

Município de Capanema PR



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2235 / 2024

Requerente **EDUARDO VINICIUS HORBACH**  
Contato: **EDUARDO VINICIUS HORBACH -**

CPF: **102.917.639-60**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Prorrogação da Ata de Registro de Preços 338/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 39/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, sem alteração de valores, com a renovação do saldo inicial

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

**Capanema, 29 de Outubro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
FABIANA SCHULZ PADILHA  
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2235 / 2024

Requerente **EDUARDO VINICIUS HORBACH**  
Contato: **EDUARDO VINICIUS HORBACH -**

CPF: **102.917.639-60**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Prorrogação da Ata de Registro de Preços 338/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 39/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, sem alteração de valores, com a renovação do saldo inicial

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

**Capanema, 29 de Outubro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
EDUARDO VINICIUS HORBACH  
Requerente

10000



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES**  
**A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, através do Secretário(a) Municipal Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar:

- a) A conversão da Ata de Registro de preços nº 338/2023 em contrato administrativo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 39/2023, cujo Contratado foi **GERMANO PNEUS LTDA**;
- b) Aditivo de 25% do saldo inicial atualizado do contrato da seguinte forma:

**ITEM: 43**

**CÓDIGO: 65997**

**Descrição:** PNEU 275/80R22,5, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRAÇÃO, BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA

**TOTAL A SER ADITIVADO:** 23,82% do saldo atual do contrato, perfazendo o montante de R\$26.250,00, cujo valor em unidades representa 15 UN.

**ITEM: 54**

**CÓDIGO: 56962**

**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERÊNCIA A E ÍNDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).



**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

**TOTAL A SER ADITIVADO:** 1.08% do saldo atual do contrato, perfazendo o montante de R\$1.200,00, cujo valor em unidades representa 6 UN.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

**JUSTIFICATIVA:**

A solicitação acima tem por propósito a continuidade da aquisição de pneus, câmaras e protetores para caminhões, veículo de médio porte, ônibus, micro ônibus, vans, máquinas pesadas e veículos leves da frota do município, em todas as Secretarias municipais.

Dessa feita, a conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, seguido do aditivo de 25% do saldo é de suma importância para auxílio nas atividades cotidianas de todas as Secretarias Municipais, sendo vantajoso para o Município convertê-la em instrumento contratual.

**DOCUMENTOS EM ANEXO:**

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente: Não se aplica
- b) proposta de preços: Não se aplica
- c) comprovantes de prática de preço similar: Não se aplica
- d) declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico: Não se aplica
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pela Fiscal do Contrato, **Lucian Carlos Pilati**, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pelas empresas contratadas;

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 04 dias de novembro de 2024

**Adelar Kerber**

Secretário Municipal de Viação e Obras



Município de Capanema – PR  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

002018

**DECLARAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO**

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

---

**Lucian Carlos Pilati**  
*Fiscal da Contratação*





SELOG Eduardo PM Capanema-PR &lt;selog.eduardo@capanema.pr.gov.br&gt;

**Prorrogação da Ata de Registro de Preços 338/2023**

2 mensagens

0029/19

**SELOG Eduardo PM Capanema-PR** <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>  
Para: contratos@germanopneus.com.br

29 de outubro de 2024 às 10:44

Boa tarde!

Solicito à empresa **GERMANO PNEUS LTDA** se há interesse na prorrogação da Ata de Registro de Preços 338/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 39/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, sem alteração de valores, com a consequente renovação do saldo inicial da referida ata.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações do Município de Capanema/PR

Matrícula nº 43701

**contratos@germanopneus.com.br** <contratos@germanopneus.com.br>  
Para: SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

29 de outubro de 2024 às 14:12

Boa tarde, Prezados!!

Nos manifestamos favoravelmente a prorrogação da ARP.

Att,

**From:** SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>**Sent:** Tuesday, October 29, 2024 10:44**To:** contratos@germanopneus.com.br <contratos@germanopneus.com.br>**Subject:** Prorrogação da Ata de Registro de Preços 338/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Busca por código, nome ou marca



Fale Conosco  
0800 427 5002  
0800 427 5002

002020

ADITIVOS GRAAXAS LUBRIFICANTES E FILTROS PNEU AGRICOLA PNEU CAMINHÃO PNEU INDUSTRIAL PNEU MOTO PNEU QTR PNEU PASSARO **PROMOÇÕES**

Home > PNEU 14.00-24 HONOUR KING 16 LONAS G2/L2 TI

VOLTAR



### Pneu 14.00-24 Honour King 16 Lonas G2/L2 TI

Produto Espetado

Código do Fabricante: G2/L2 1400-24  
Código: 8061  
Código NCM: 40118090  
Marca: HONOUR KING

**R\$ 3.381,00**

no pix ou em até 10x de R\$ 376,98



Consulte as opções de entrega

Digite seu CEP

Consultar

#### Descrição

Pneu 14.00-24 Honour king 16 Lonas G2/L2 TL. Adequado para pá carregadeira e outros equipamentos fora de estrada. Banda de rodagem extra profunda e resistente a cortes e superfícies rochosas e de mineração. Excelente tração e estabilidade proporcionando longa vida útil.

#### Produtos Relacionados



Pneu 14.00-24 Grandrail 20 Lonas G2/L2 TI

Código: 11753

R\$ 3.381,00

1

Adicionar

Pneu 14.00-24 Alliance 307 16 Lonas TL G2/L2

Código: 7066

R\$ 4.762,24

1

Adicionar

Pneu 14.00-24 Titan Road Slider 12 Lonas

Código: 1879  
Produto Espetado

Pneu 14.00-24 Px G3000 12pr TL G2/L2

Código: 2643  
Produto Espetado

Pneu 14.00-24 Px G3000 12pr TL G2/L2

Código: 2643  
Produto Espetado

Cadastre-se para receber nossas ofertas!

Nome

E-mail

Enviar



#### Institucional

Quem Somos

PneuDrive: Conheça nossas lojas

Por que a limpeza do ar condicionado do carro é mais importante do que você imagina?

Os maiores mitos sobre pneus que você precisa parar de acreditar

Como escolher o lubrificante correto para o seu carro?

Como identificar desgastes nos pneus, garantindo a segurança e

#### Baixe já nosso APP



#### Formas de Pagamento



#### Site Seguro



#### Fale Conosco

0800 427 5002

0800 427 5002

atendimento@pneudrive.com.br

sac@pneudrive.com.br

@Instagram

Empresa do Grupo PneuBras





Estamos entre as melhores empresas para o consumidor!

#votepneubest

- Meus pedidos
- Minha conta
- Rastrear pedido
- Quem somos
- Blog
- Meio ambiente



Procure por marca, produto ou medidas, ex: 175,

Minha conta

Pneus Câmaras de Ar Rodas Aro Medidas Marcas Liquidação

(49) 3030-0562  
Segunda a sexta, das 8h às 18h

Home > Aro 22.5 > Pneu 275/80R22.5 Borrachudo 16 Lonas 149/146M DR623 Durable



# Pneu 275/80R22.5 Borrachudo 16 Lonas 149/146M DR623 Durable

☆☆☆☆☆ (0.0) Avaliar

Código 27580R225BDRDI

**R\$ 1.869,66** no PIX 6% de desconto

ou em até 1x de R\$ 1.989,00 sem juros no cartão

Quantidade

- 01 +

COMPRAR

\*O faturamento é realizado apenas para uso consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Simular frete

seu CEP

ok

## DETALHES DO PRODUTO MAIS INFORMAÇÕES



Marca: **Durable**



Tipo de veículo: **Caminhão e Ônibus**



Largura do pneu: **275**



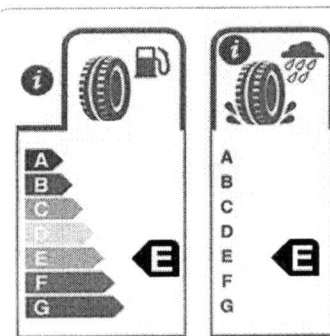
Perfil do pneu: **80**



Aro do pneu: **22.5**



Índice de peso: **149 - 3250 kg**



Modelo de desenho

002022

x

Não encontrou o produto que você estava procurando?

Conte pra gente! Clique aqui ^

Seu e-mail

Cadastrar

Institucional

Quem somos

Fale Conosco

Garantia

Blog

Meio ambiente

Política de privacidade

Autocenters

Pague com

Segurança



Ajuda

Minha conta

Rastrear pedido

Como Comprar

Troca e devoluções

Política de Reembolso

Perguntas Frequentes

Prazo de Entrega

Contato

(49) 9178-8728  
Segunda a sexta, das 8h às 18:30h

(49) 3030-0562  
Número apenas para ligações.

Rua Aliatar Silva, 10,  
Sertão de Santa Luzia,  
Porto Belo - SC  
CEP: 88.210-000

Acompanhe



CNPJ 06.889.977/0001-98 IE 254.830.943. Pneubest - Todos os direitos reservados

Desenvolvido por

TECNOLOGIA GAMD

002023

GENERAL TIRE

175/70R13 82T  
ALTIMAX ONE

FABRICADO POR



PNEUFREE.COM

4,4

2 avaliações



Automóvel de Passeio

R\$ **269,00**

unidade à vista no **pix ou boleto**

4

pneu (s) por R\$ 1.076,00 à vista ou

VER PARCELAMENTOS

DIGITE O CEP

CALCULAR

Total à vista: R\$ 1.076,00

COMPRAR

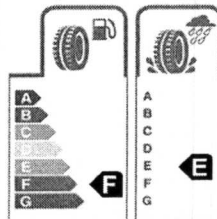
DETALHES TÉCNICOS

AVALIAÇÕES DE CLIENTES

MAIS INFORMAÇÕES

VEÍCULOS

VIDEOS





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 152524/2024**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 300476974485 - GERMANO PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91

Endereço: Rua MANOEL MARQUES JUNIOR, 585

Complemento:

Bairro: SERRARIA

Cidade: São José - SC

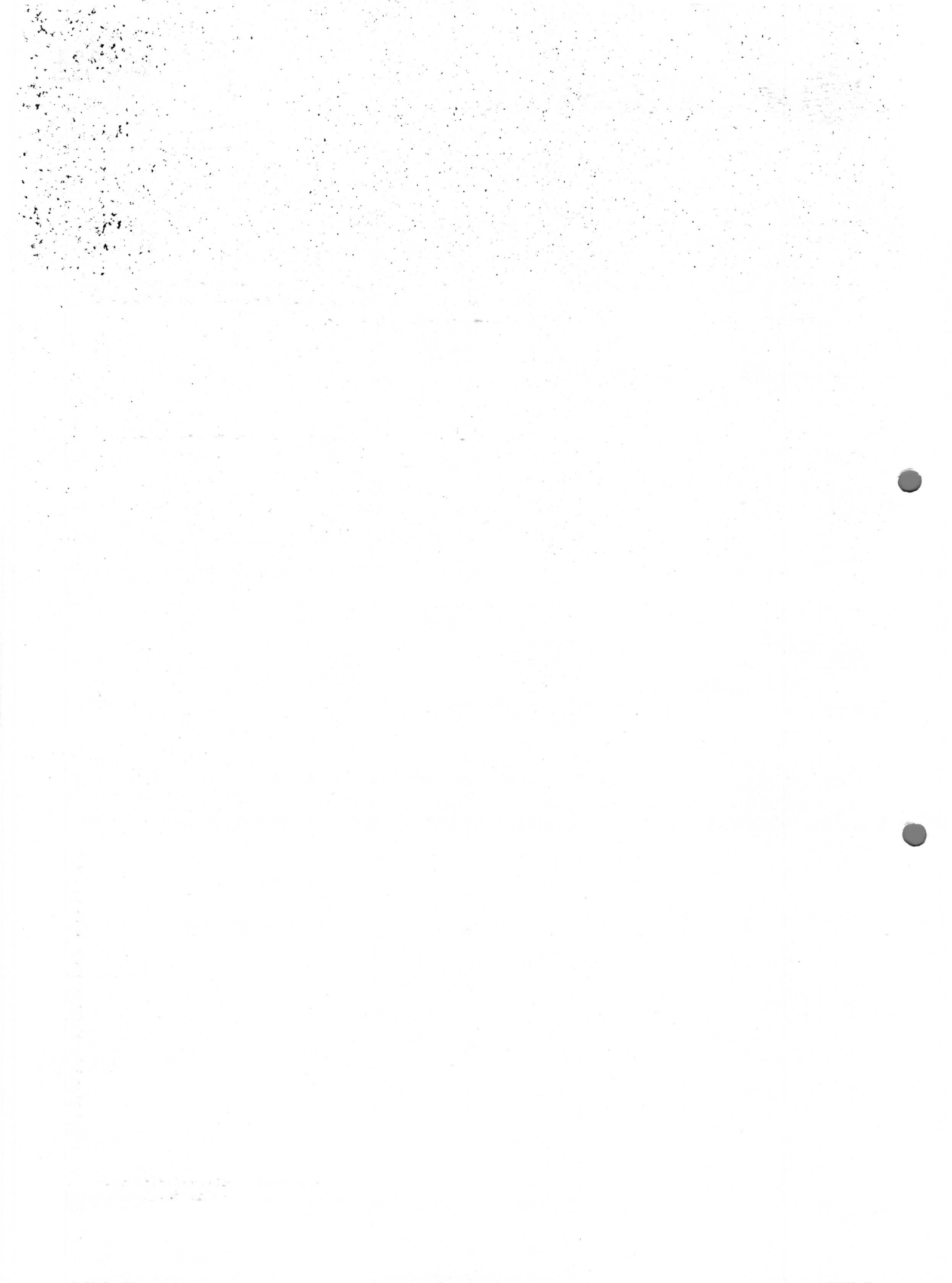
**Finalidade**

**Observações**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>30/10/2024</b>	<b>90 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **GERMANO PNEUS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 30 de outubro de 2024





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **GERMANO PNEUS LTDA**  
CNPJ/CPF: **48.926.883/0001-91**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima-identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140342981197**  
Data de emissão: **30/10/2024 12:10:53**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

002026

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035116188-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.926.883/0001-91**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

09/10/24



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERMANO PNEUS LTDA**  
**CNPJ: 48.926.883/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:05 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **A680.092D.4C5A.510E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

002028



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.926.883/0001-91  
**Razão Social:** GERMANO PNEUS LTDA  
**Endereço:** - R MANUEL MARQUES JUNIOR - / SERRARIA / SAO JOSE / SC / 88115-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2024 a 13/11/2024

**Certificação Número:** 2024101505235984326289

Informação obtida em 30/10/2024 14:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERMANO PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.926.883/0001-91

Certidão n°: 75318047/2024

Expedição: 30/10/2024, às 14:18:52

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERMANO PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.926.883/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



002/030

## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48926883000191

3 Itens encontrados

## Relação de Processos Compr

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
GUARANIÁÇU	48.926.883/0001-91	GERMANO PNEUS LTDA	02/08/2024	02/08/2027	Suspensão do direito licitar e contratar	Vigente
RIO BONITO DO IGUAÇU	48.926.883/0001-91	GERMANO PNEUS LTDA	14/08/2024	13/08/2025	Suspensão do direito licitar e contratar	Vigente
ITAPERUÇU	48.926.883/0001-91	GERMANO PNEUS LTDA	31/01/2024	30/01/2025	Suspensão do direito licitar e contratar	Cancelado/Baixado



002031

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/10/2024 14:08:48

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **GERMANO PNEUS LTDA**  
CNPJ: **48.926.883/0001-91**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (01/08/2027) - Prefeitura Municipal de Guaraniaçu - PR

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 30/10/2024 14:12:47

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CEIS	02.899.825/0001-15	"CRISTALRIO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO A GESTÃO EMPRESARIAL LTDA"	RJ	Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ	Declaração de Inidoneidade com prazo determinado	07/12/2022	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	23.945.989/0001-01	05369212961 JOCIEL APARECIDO VOLETE	PR	Prefeitura Municipal de Pinhão/PR	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	22/08/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	20.839.293/0001-02	1 1 A FLACIPEL REMOÇOES DE LIXO LTDA	SP	EMPRESA DE TEC. E INFORMACOES DA PREVID. S.A.	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	20.839.293/0001-02	1 1 A FLACIPEL REMOÇOES DE LIXO LTDA	SP	MINISTERIO DA FAZENDA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	18.022.730/0001-59	18.022.730 FLAVIO PAULINO MARTIN	PR	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	32.569.350/0001-60	19 BIJOUX LTDA	GO	Receita Federal do Brasil	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	03/07/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	37.350.835/0001-81	2 L COMERCIAL LTDA	GO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD-GO	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	29/05/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	37.350.835/0001-81	2 L COMERCIAL LTDA	GO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD-GO	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	23.929.279/0001-98	2 RIOS LTDA	AM	GRUPAMENTO DE APOSOLIANUS	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	02.023.453/0001-69	2007 ATA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS TECNICOS E OPERACIONAIS EM PATIO PARA DEPOSITO DE VEICULOS LTDA(MATRIZ)	RJ	DEPARTAMENTO DE DO RJ	Declaração de Inidoneidade sem prazo determinado	11/03/2014	Não se aplica	1

Coletamos cookies essenciais para que o Portal da Transparência funcione corretamente e outros cookies opcionais (não-essenciais) para entender como você utiliza a plataforma e para melhorá-la. Caso concorde com essa coleta para ambas as finalidades, clique em "Aceitar todos". Você também pode rejeitar as coletas opcionais, ao clicar em "Rejeitar cookies opcionais". Para mais informações, clique em "Gerenciar cookies".

GERENCIAR COOKIES

REJEITAR COOKIES OPCIONAIS

ACEITAR TODOS

007032



DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CEIS	22.489.133/0001-06	22.489.133 JACKELINE FERREIRA MOTA	BA	CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	23.443.459/0001-65	23.443.459 CAROLAYNE CARBONI BERNARDO	SP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	23.825.910/0001-09	23.825.910 SEBASTIAO JUNIOR LAGE SARTORI	PR	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	25.124.639/0001-00	25.124.639 DANIEL DANTAS DE LIMA	RR	JUSTICA ELEITORAL	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1

Coletamos cookies essenciais para que o Portal da Transparência funcione corretamente e outros cookies opcionais (não-essenciais) para entender como você utiliza a plataforma e para melhorá-la. Caso concorde com essa coleta para ambas as finalidades, clique em "Aceitar todos". Você também pode rejeitar as coletas opcionais, ao clicar em "Rejeitar cookies opcionais". Para mais informações, clique em "Gerenciar cookies".

90800  
100/00

## Detalhes do Impedido de Licitar

## Dados do sancionado

Tipo documento  Número documento   
 Nome

## Informações Gerais

Município	<input type="text" value="ITAPERUÇU"/>		
Situação:	<input type="text" value="Cancelado/Baixado"/>		
CNPJ Entidade	<input type="text" value="95.422.846/0001-26"/>		
Entidade	<input type="text" value="MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU"/>		
Órgão	<input type="text" value="SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS"/>		
Cargo da autoridade Responsável	<input type="text" value="SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS"/>		
Nº Processo Sanção	<input type="text" value="208/2023"/>		
Nº Processo Licitatório	<input type="text" value="PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Suspensão do direito licitar e contratar"/>		
Fundamento Legal	<input type="text" value="art. 87, III da Lei nº 8.666/93"/>		
Descr. Fundamento Legal	<input type="text" value="Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:&lt;br/&gt;III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;"/>		
Sanção/motivo	<input type="text" value="A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato por a empresa contratada não ter realizado a entrega dos produtos conforme disposto"/>		
Observação complementar	<input type="text" value="Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Município de Itaperuçu-PR, pelo prazo de 01"/>		
Data da publicação do ato que impõe a sanção	<input type="text" value="31/01/2024"/>		
Data Ato	<input type="text" value="26/01/2024"/>		
Nome veículo divulgação	<input type="text" value="DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANA"/>		
Tipo de Ato Declaratório	<input type="text" value="SUSPENSAO"/>		
Número do Ato Declaratório	<input type="text" value="01"/>	Ano do Ato Declaratório	<input type="text" value="2024"/>
Tipo de Impedimento:	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	<input type="text" value="31/01/2024"/>		
Data fim Impedimento	<input type="text" value="30/01/2025"/>		
Baixa/Suspensão/Reativação			
Data da publicação do ato	<input type="text" value="24/04/2024"/>		
Data Ato	<input type="text" value="23/04/2024"/>		
Tipo de Ato	<input type="text" value="baixa"/>		
Número do Ato	<input type="text" value="208"/>	Ano do Ato Declaratório	<input type="text" value="2023"/>
Data da Baixa de Impedimento	<input type="text" value="24/04/2024"/>		
Motivo da Baixa de Impedimento	<input type="text" value="considerando a decisão liminar proveniente nos autos de mandado de Segurança Cível nº 0000637-37.2024.8.16.0147 da Vara da fazenda da Comarca de rio"/>		

002035



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRONICO Nº085/2023**

**CONTRATO Nº208/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 208/2023 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A  
EMPRESA GERMANO PNEUS LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **95.422.846/0001-26**, com sede na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu, Estado do Paraná, representado pela Prefeito **NENEU JOSE ARTIGAS**, portador do RG. nº 5.944.592-8-SSP/PR e CPF nº 016.746.049-80, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Itaperuçu/Paraná.

**CONTRATADA:**

**GERMANO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.926.883/0001-91**, estabelecida na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585 Bairro: Serraria na Cidade: São José-SC CEP: 88.115-180, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **WALDEMIR DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG: 4582191 SESP/PR – CPF: 577.177.539-87, contato: (48) 3380-9158, e-mail: [contratos@germanopneus.com.br](mailto:contratos@germanopneus.com.br), [pedidos@germanopneus.com.br](mailto:pedidos@germanopneus.com.br) e [eletronico@germanopneus.com.br](mailto:eletronico@germanopneus.com.br).

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GERMANO PNEUS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **Pregão Eletrônico nº085/2023** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. É objeto deste contrato: **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr.”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvado as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 125, da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 140 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 254.839,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	20	UNID.	PNEU 175/70R13	SAILUN - ATREZZO SH406	Fabricante: Sailun Group Co.,Ltd.	R\$ 187,50	R\$ 3.750,00
20	6	UNID.	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	XBRI - XFORZA P1	Fabricante: Shandong Longyue Rubber Co. Ltd.	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
23	28	UNID.	PNEU 275/80R22,5 MISTO LISO 16 PR	DURABLE - DR877	Fabricante: Giti Tire (Anhui) Co., Ltd	R\$ 1.282,14	R\$ 35.899,92
27	40	UNID.	PNEU 1.400-24 ? TL - 16 PR	EMPEROR - EP02	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 1.950,00	R\$ 78.000,00
28	4	UNID.	PNEU 12,4-24 - 12 LONAS	EMPEROR - EP15	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
29	30	UNID.	PNEU 12,5/80-18 ? TL ? 14 PR	EMPEROR - EP08 MPT	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 1.113,33	R\$ 33.399,90
30	2	UNID.	PNEU 17,5/25 TL 16 PR	EMPEROR - EP03	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
31	4	UNID.	PNEU 18,4-30 R1 -12 LONAS	EMPEROR -EP18	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
32	20	UNID.	PNEU 19,5L-24 ? TL - 16 PR	EMPEROR - EP12	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 2.220,00	R\$ 44.400,00
35	8	UNID.	PNEU 1.000-20 CONV LISO - 16 LONAS	CHENGSHAN - CSP-20	Fabricante: Cooper Chengshan (Shandong) Tire Company Ltd.	R\$ 1.081,25	R\$ 8.650,00

4000  
830800

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

As part of the ongoing effort to improve the quality of our services, we are currently reviewing our internal processes and procedures. This review is a key component of our commitment to excellence and customer satisfaction. We will continue to work hard to ensure that we are providing the best possible experience for all our clients.

002/38



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

36	12	UNID.	PNEU 1.000-20 CONV BORR - 16 LONAS	CHENGSHAN - CSP57	Fabricante: Cooper Chengshan (Shandong) Tire Company Ltd.	R\$ 1.016,66	R\$ 12.199,92
39	30	UNID.	CAMARA DE AR 1.400/24	JABUTI - TR220A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 136,66	R\$ 4.099,80
40	4	UNID.	CAMARA DE AR 12,4/24	JABUTI - TR218A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 97,50	R\$ 390,00
41	20	UNID.	CAMARA DE AR 12,5x80-18	JABUTI - TR15	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 107,50	R\$ 2.150,00
42	2	UNID.	CAMARA DE AR 14/9X24	JABUTI - TR218A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 165,00	R\$ 330,00
43	4	UNID.	CAMARA DE AR 17,5X25	JABUTI - TR220A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 172,50	R\$ 690,00
44	2	UNID.	CAMARA DE AR 18,4X30	JABUTI - TR218A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 275,00	R\$ 550,00
45	14	UNID.	CAMARA DE AR 19,5X24	JABUTI - TR220A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 253,57	R\$ 3.549,98
46	10	UNID.	CAMARA DE AR 16	JABUTI - TR15	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 50,00	R\$ 500,00
47	25	UNID.	CAMARA DE AR 1.000-20	JABUTI - TR78A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
48	10	UNID.	PROTETOR ARO 16	ALWAYSRUN -	Fabricante: Qingdao Taihao Tyre Co., Ltd.	R\$ 30,00	R\$ 300,00
49	20	UNID.	PROTETOR ARO 20	ALWAYSRUN -	Fabricante: Qingdao Taihao Tyre Co., Ltd.	R\$ 26,50	R\$ 530,00
50	20	UNID.	PROTETOR ARO 24	ALWAYSRUN -	Fabricante: Qingdao Taihao Tyre Co., Ltd.	R\$ 47,50	R\$ 950,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 254.839,52</b>

- Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

- Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:
- Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na

Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná  
CNPJ N.º 95.422.846/0001-26 | www.itaperuçu.pr.gov.br | Fone: (41) 3603-1381



000000

1972

The following information was obtained from the records of the  
 Department of the Interior, Bureau of Land Management, on  
 the subject of the proposed acquisition of the  
 land described in the attached report.

The land is situated in the County of [County Name], State of [State Name], and is  
 owned by [Owner Name]. The land is currently being used for [Current Use].

The proposed acquisition of the land is for the purpose of [Purpose]. The  
 acquisition is being made pursuant to the provisions of the [Act Name].

The land is being acquired for the purpose of [Purpose]. The acquisition is being  
 made pursuant to the provisions of the [Act Name].

The land is being acquired for the purpose of [Purpose]. The acquisition is being  
 made pursuant to the provisions of the [Act Name].

The land is being acquired for the purpose of [Purpose]. The acquisition is being  
 made pursuant to the provisions of the [Act Name].

The land is being acquired for the purpose of [Purpose]. The acquisition is being  
 made pursuant to the provisions of the [Act Name].

The land is being acquired for the purpose of [Purpose]. The acquisition is being  
 made pursuant to the provisions of the [Act Name].

The land is being acquired for the purpose of [Purpose]. The acquisition is being  
 made pursuant to the provisions of the [Act Name].

The land is being acquired for the purpose of [Purpose]. The acquisition is being  
 made pursuant to the provisions of the [Act Name].

The land is being acquired for the purpose of [Purpose]. The acquisition is being  
 made pursuant to the provisions of the [Act Name].



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
  6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
  7. Cópia do Registro da Obra (CNO)
  8. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;
  9. O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal
  10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
  11. Contrato de Risco caso perfuração não encontre água no local não será realizado o pagamento, sendo necessário indicação de um novo local. Pelo fiscal de contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
03.002	Departamento de Administração
04.122.0003.2008	Manutenção do Departamento de Administração
33.90.30.00.00	Material de Consumo
05.002	Departamento de Estradas Vicinais
26.782.0005.2019	Manutenção do Departamento de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
05.003	Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0004.2016	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
06.003	Departamento de Educação
12.361.0010.2024	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
12.365.0010.2028	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
07.003	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social

060300

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in all financial dealings.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the importance of using reliable sources and employing rigorous statistical methods to ensure the validity of the findings.

3. The third part of the document provides a detailed analysis of the results obtained from the data collection process. It discusses the trends and patterns observed and offers insights into the underlying causes and implications of these findings.

4. The final part of the document concludes with a summary of the key findings and offers recommendations for future research and action. It stresses the importance of continued monitoring and evaluation to ensure the effectiveness of the implemented measures.



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

08.244.0011.2031	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
08.244.0011.2032	Manutenção da Casa Lar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
08.244.0011.2041	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
08.244.0011.2042	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.
2. A vencedora do certame deste objeto especificado neste termo de referência, deverá entregar o mesmo conforme demanda e solicitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR.
3. As entregas devem ser feitas no Prédio da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR situado na Rua Av. Crispim Furquim de Siqueira Nº 1800 ou no Pátio de Obras e Viação situado na Rua Av. Anita Garibaldi Nº 138.
4. Tendo ciência que este objeto será solicitado de forma parcelada pela contratante, sendo assim a Contratada terá como obrigação fornecer a quantidade que seja solicitada pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR, sem nenhum tipo de obrigação da Contratante de solicitar quantidades que a empresa tenha a sugerir, tendo ciência disso a Contratada terá que fornecer o objeto no prazo máximo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.
5. Todos os objetos fornecidos devem ser de **PRIMEIRA LINHA E NOVOS**.
6. Todos os objetos fornecidos deverão conter à CERTIFICAÇÃO DO INMETRO\*
7. Código DOT constando fabricação de até 06 meses antecedentes a entrega do produto para a Prefeitura de Itaperuçu

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar o objeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
2. Substituir material recusado, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados, da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
3. A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;
4. A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.
5. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
6. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações contidas na Resolução CONAMA Nº 416, de 30 setembro de 2009, onde deverá providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses

18300

STATE OF NEW YORK

IN SENATE  
January 12, 1910.

REPORT  
OF THE  
COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE  
MAY 17, 1899, AND A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE  
MAY 17, 1900, AND A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE  
MAY 17, 1901, AND A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE  
MAY 17, 1902, AND A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE  
MAY 17, 1903, AND A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE  
MAY 17, 1904, AND A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE  
MAY 17, 1905, AND A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE  
MAY 17, 1906, AND A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE  
MAY 17, 1907, AND A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE  
MAY 17, 1908, AND A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE  
MAY 17, 1909, AND A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE  
MAY 17, 1910.

ALBANY:  
PUBLISHED BY THE STATE OF NEW YORK,  
1910.

PRINTED BY THE STATE OF NEW YORK,  
1910.

ALBANY: PUBLISHED BY THE STATE OF NEW YORK,  
1910.

00/2041



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

constituem passivo ambiental, a destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho
2. Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a verificação da qualidade, as especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
2. A Secretaria Municipal de Obras Públicas a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos ou correção de irregularidades imediatamente.
3. A fiscalização se reserva no direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.
4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos de conformidade (Art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021).
5. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:**

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE,

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná  
CNPJ N.º 95.422.846/0001-26 | www.itaperuçu.pr.gov.br | Fone: (41) 3603-1381

SECRET  
540800

SECRET

The following information was obtained from a review of the files of the [redacted] and [redacted] concerning the activities of [redacted] and [redacted] in the [redacted] area during the period [redacted] to [redacted].

[redacted] was observed on [redacted] at [redacted] where he was seen with [redacted] and [redacted]. It was noted that [redacted] was acting in a suspicious manner and was being observed by [redacted].

On [redacted] [redacted] was observed at [redacted] where he was seen with [redacted] and [redacted]. It was noted that [redacted] was acting in a suspicious manner and was being observed by [redacted].

[redacted] was observed on [redacted] at [redacted] where he was seen with [redacted] and [redacted]. It was noted that [redacted] was acting in a suspicious manner and was being observed by [redacted].

[redacted] was observed on [redacted] at [redacted] where he was seen with [redacted] and [redacted]. It was noted that [redacted] was acting in a suspicious manner and was being observed by [redacted].



003842

# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
2. **“Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
3. **“Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
4. **“Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
5. **“Prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
6. **“Prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,

Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná  
CNPJ N.º 95.422.846/0001-26 | www.itaperuçu.pr.gov.br | Fone: (41) 3603-1381



000000



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT ON THE RESEARCH WORK OF  
DR. [Name] DURING HIS VISIT TO THE  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY, UNIVERSITY OF CHICAGO,  
DURING THE MONTHS OF [Month] AND [Month], 19[Year].

BY  
[Name]  
[Title]

CHICAGO, ILLINOIS, [Year]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS  
54 EAST LAUREL STREET, CHICAGO, ILLINOIS

Copyright, 19[Year], by [Name]  
All rights reserved.

PRINTED IN THE UNITED STATES OF AMERICA

UNIVERSITY MICROFILMS  
SERIALS ACQUISITION  
300 NORTH ZEEB ROAD  
ANN ARBOR, MICHIGAN 48106

LIBRARY OF CONGRESS  
SERIALS ACQUISITION  
510 MAZETTE BUILDING  
WASHINGTON, D.C. 20540

ORDER FROM THE PUBLISHERS OF THIS JOURNAL  
FOR THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS  
54 EAST LAUREL STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.
5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2023

**NIENEU JOSÉ ARTIGAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**GERMANO PNEUS LTDA**  
**CONTRATADA**

480390

1954-55 Annual Report of the Board of Directors of the United States Steel Corporation

002044



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**JULIANE APARECIDA VIDAL**  
FISCAL DE CONTRATO  
DECRETO Nº008/2023

**ELAINE GICELI MACHADO ALVES LISBOA**  
FISCAL DE CONTRATO  
DECRETO Nº008/2023

**EROS HENRIQUE GABARDO**  
FISCAL DE CONTRATO  
DECRETO Nº008/2023

**MARIA EDUARDA DE MIRANDA**  
FISCAL DE CONTRATO  
DECRETO Nº008/2023

**LUCAS MOTTIN COSTA ROSA**  
FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA Nº253/2023

37

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.422846/0001-26  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## Anexo I Contrato

### QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES POR SECRETARIA:

#### LOTE 01

ITEM	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES	TOTAL GERAL	AÇÃO SOCIAL	ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OBRAS
01	PNEU 165/70R14 Pneu de veiculo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, sem câmara, tipo radial sem emendas.	36	04		08	12	12
02	PNEU 175/70R13 Pneu de veiculo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, sem câmara, tipo radial sem emendas.	20				20	
03	PNEU 175/65R14 Pneu de veiculo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, sem câmara, tipo radial sem emendas.	60	04			52	04
04	PNEU 175/70R14 Pneu de veiculo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, sem câmara, tipo radial sem emendas.	12					12
05	PNEU 185R14 8PR Pneu de veiculo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, sem câmara, tipo radial sem emendas.	04				04	
06	PNEU 185/65R14	20				20	





# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Pneu de veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, sem câmara, tipo radial sem emendas.						
07	PNEU 185/60R15 Pneu de veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, sem câmara, tipo radial sem emendas.	04			04		
08	PNEU 185/65R15 Pneu de veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, sem câmara, tipo radial sem emendas.	16	08	04			04
09	CÂMARA DE AR 13	04				04	
10	CÂMARA DE AR 14	10				05	05

## LOTE 02

ITEM	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES	TOTAL GERAL	AÇÃO SOCIAL	ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OBRAS
01	PNEU 195/65R15 91 H	12	04	08			
02	PNEU 195/65R15 1095 ATR	04			04		
03	PNEU 205/60R15 ATR	04				04	
04	PNEU 205/60R16 92H	20	20				
05	PNEU 265/70R16 ATR	08			08		

## LOTE 03

ITEM	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES	TOTAL	AÇÃO	ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OBRAS
------	---------------------------	-------	------	-----	----------	-------	-------



721500

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

Source: Bureau of Economic Analysis, Department of Commerce  
GDP-CONS, constant prices, seasonally adjusted, annual data



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		GERAL	SOCIAL				
01	PNEU 215/65R16C	12				12	
02	PNEU 215/75R16C - 8 LONAS	08				08	
03	PNEU 225/65/16 - 8 LONAS 112/110R	36				32	04
04	PNEU 225/75/16 - 8 LONAS 118R	20				20	
05	PNEU 235/65R16C 121/119R	08				08	

LOTE 04

ITEM	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES	TOTAL GERAL	AÇÃO SOCIAL	ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OBRAS
01	CAMARA DE AR 1.400/24	30					30
02	CAMARA DE AR 12,4/24	04					04
03	CAMARA DE AR 12,5x80-18	20					20
04	CAMARA DE AR 14/9X24	02					02
05	CAMARA DE AR 17,5X25	04					04
06	CAMARA DE AR 18,4X30	02					02
07	CAMARA DE AR 19,5X24	14					14
08	PROTETOR ARO 24	20					20
09	TIPTOP MÁQUINA Nº 08	30					30
10	CAMARA DE AR 16	10					10
11	CAMARA DE AR 1.000-20	25					25
12	PROTETOR ARO 16	10					10

10

THE ...

Main body of the document containing several paragraphs of text, which is extremely faint and mostly illegible.

002048



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13	PROTETOR ARO 20	20					20
14	TIPTOP DE CAMINHÃO E ÔNIBUS Nº 06	30					30

LOTE 05

ITEM	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES	TOTAL GERAL	AÇÃO SOCIAL	ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OBRAS
01	PNEU 215/75/17.5 LISO - 16 LONAS	22	09		09		04
02	PNEU 215/75/17.5 BORR - 16 LONAS	30	11		11		08
03	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	06			06		
04	PNEU 235/75 R17,5 LISO	04			04		

LOTE 06

ITEM	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES	TOTAL GERAL	AÇÃO SOCIAL	ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OBRAS
01	PNEU 275/80R22,5 MISTO LISO 16 PR	28			02		26
02	PNEU 275/80R22,5 MISTO BORRACHUDO 16 PR	40			04		36

LOTE 07

ITEM	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES	TOTAL GERAL	AÇÃO SOCIAL	ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OBRAS
01	PNEU 1.000-20 - 16 LONAS MISTO LISO RADIAL	10					10
02	PNEU 1000-20 - 16 LONAS MISTO BORR RADIAL	24					24
03	PNEU 1.000-20 CONV LISO - 16 LONAS	08					08
04	PNEU 1.000-20 CONV BORR - 16 LONAS	12					12

LOTE 08

ITEM	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES	TOTAL	AÇÃO	ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OBRAS
------	---------------------------	-------	------	-----	----------	-------	-------

Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná  
 CNPJ N.º 95.422.846/0001-26 | www.itaperuçu.pr.gov.br | Fone: (41) 3603-1381

000000  
000000



002849

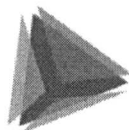
# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 95.422846/0001-26****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

		GERAL	SOCIAL				
01	PNEU 6.50-16C – 10 LONAS	04					04
02	PNEU 750-16 BORRACHUDO - 10 LONAS	06					06
03	PNEU 1.400-24 – TL - 16 PR	40					40
04	PNEU 12,4-24 - 12 LONAS	04					04
05	PNEU 12,5/80-18 – TL – 14 PR	30					30
06	PNEU 17,5/25 TL 16 PR	02					02
07	PNEU 18,4-30 R1 -12 LONAS	04					04
08	PNEU 19,5L-24 – TL - 16 PR	20					20

020500

020500



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

002050

## Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)**Dados do sancionado**

Tipo documento  Número documento   
 Nome

**Informações Gerais**

Município	<input type="text" value="GUARANIAÇU"/>		
Situação:	<input type="text" value="Vigente"/>		
CNPJ Entidade	<input type="text" value="76.208.818/0001-66"/>		
Entidade	<input type="text" value="MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU"/>		
Órgão	<input type="text"/>		
Cargo da autoridade Responsável	<input type="text" value="Prefeito"/>		
Nº Processo Sanção	<input type="text" value="004/2024"/>		
Nº Processo Licitatório	<input type="text" value="6/2024"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Suspensão do direito licitar e contratar"/>		
Fundamento Legal	<input type="text" value="art. 87, III da Lei nº 8.666/93"/>		
Descr. Fundamento Legal	<input type="text" value="Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;"/>		
Sanção/motivo	<input type="text" value="Descumprimento das obrigações contratuais Art. 156 Inciso III Lei Federal nº 14.133/2021."/>		
Observação complementar	<input type="text"/>		
Data da publicação do ato que impõe a sanção	<input type="text" value="02/08/2024"/>		
Data Ato	<input type="text" value="01/08/2024"/>		
Nome veículo divulgação	<input type="text" value="Diário Oficial Eletrônico do município"/>		
Tipo de Ato Declaratório	<input type="text" value="Decreto"/>		
Número do Ato Declaratório	<input type="text" value="6293"/>	Ano do Ato Declaratório	<input type="text" value="2024"/>
Tipo de Impedimento:	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	<input type="text" value="02/08/2024"/>		
Data fim Impedimento	<input type="text" value="02/08/2027"/>		

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

[Acessar](#)



MUNICÍPIO DE GUARANIACU  
GUARANIACU-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 852**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE GUARANIACU**, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 458, na cidade de GUARANIACU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade nº 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2024, homologado em 09/02/2024, integrante do Processo Administrativo nº 0000009, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.926.883/0001-91, com endereço RUA MANOEL MARQUES JÚNIOR, Nº 585, CEP 88115180, representada por WALDEMIR DE FREITAS, Carteira de identidade nº 45821919, inscrito no CPF nº 577.177.539-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de peças de reposição para os veículos, caminhões, ônibus e Vans dos diversos setores da Administração Municipal.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade, renovável por igual período de acordo com a legislação, a critério das partes;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs 10.024/2019, bem como, no que couber e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.





20500

002052

MUNICIPIO DE GUARANIACU  
GUARANIACU-PR

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela secretaria requisitante, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

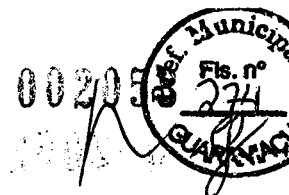
6.9- O prazo de fornecimento é de acordo com o edital, a contar do pedido/empenho.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 15 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos



**MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU  
GUARANIÁÇU-PR**

termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos arts. 156 e 156, da Lei nº 14.133/2021, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta nos incisos, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento pelos materiais/serviços poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa;e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GUARANIÁÇU-PR por prazo não superior a cinco (5) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

5

003054



**MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU  
GUARANIÁÇU-PR**

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material/serviço rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DA EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser excluído, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação da exclusão do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o preço registrado.

**10- DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:**

Gerado em: 09/02/2024 10:20:32

5

WALDEMIR  
DE  
FREITAS:5  
7717753987

4 de 13

MUNICÍPIO DE GUARANIACU  
GUARANIACU-PR

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A Gestão/fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidores habilitados, designados formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material/serviço em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material/serviço, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos itens/lotos não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
- 10.5- O Gestor e Fiscal do contrato estão designados no Edital de Licitação.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de exclusão da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



002056



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU  
GUARANIÁÇU-PR

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA  
WALDEMIR DE  
FREITAS:57717753987

Assinado eletronicamente pelo Município de Guaraniáçu/PR em 09/02/2024 às 10:20:32.  
CPF: 000.000.000-00  
Inscrição Estadual: 02.710.000.000-00  
Fretamento: 000.000.000-00  
Linha: 000.000.000-00  
Data: 09/02/2024 às 10:20:32  
Por: OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

GERMANO PNEUS LTDA

GUARANIÁÇU, 09 de fevereiro de 2024

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

Item	Descrição	Modelo	Versão	Ano Fabricação	Ano Modelo	Placas	Valor estimado R\$	Desconto %
2	Fiat	Palio Attractive 1.0	Flex	2017	2017	BBO-7123	4.000,00	57%
3	Fiat	Palio Fire 1.0	Flex	2016	2016	BAP-6841	4.000,00	55%
4	Fiat	Palio Fire	Flex	2014	2015	AYI 8130	9.000,00	55%
5	Fiat	Palio 1.0	Flex	2016	2017	BAU 7867	9.000,00	55%
21	Renault	Oroch 16	Flex	2017	2018	BBW 5340	20.000,00	70%
22	Renault	Oroch 1.6	Flex	2018	2019	BCN 5977	16.000,00	69%
23	Renault	Van Master	Biodiesel	2017	2018	BBS 4648	23.000,00	70%
24	Renault	Van Master	Biodiesel	2018	2019	BCC 3440	22.000,00	75%
25	Renault	Van Master	Biodiesel	2018	2019	BCU 7G11	15.000,00	75%
26	Renault	Master Reves A	Biodiesel	2022	2023	SEA 4B97	6.000,00	74%
27	Renault	Ambulância Master	Biodiesel	2020	2021	GDW 6H18	8.500,00	63%
28	Renault	Kwid	Flex	2020	2020	BDO 4H58	10.000,00	63%
29	Volkswagen	Gol 1.6	Flex	2018	2019	BCN7752	10.000,00	63%
30	Volkswagen	Novo Gol TI Mcv	Flex	2018	2018	BBW7617	8.000,00	63%
31	Volkswagen	Gol TI Mc	Flex	2015	2016	AZR 3584	8.250,00	65%
32	Volkswagen	Kombi 1.6	Gasolina	2010	2011	ATN-7C19	4.000,00	57%
33	Volkswagen	Kombi	Gasolina	2013	2013	AWV 0365	10.000,00	57%
34	Volkswagen	Kombi	Gasolina	2002	2003	AKS 9860	10.000,00	58%
35	Volkswagen	Kombi	Gasolina	2006	2007	ANQ9956	9.000,00	57%
36	Volkswagen	Saveiro CS	Flex	2014	2015	AYI 8126	11.000,00	64%
37	Volkswagen	Saveiro 1.6	Flex	2020	2021	BEN4120	12.000,00	61%
38	Volkswagen	Voyage1.6 MB5	Flex	2020	2021	BEG1C42	6.000,00	63%
39	Volkswagen	VW/GOL 1.0L MC4	Flex	2020	2021	BER 2J87	4.000,00	67%
40	Volkswagen	VW/GOL 1.0L MC4	Flex	2020	2021	BER 2H94	4.000,00	62%
41	Volkswagen	VW/GOL 1.0L MC4	Flex	2020	2021	BER 2H91	4.000,00	65%
42	Volkswagen	VW/GOL 1.0L MC4	Flex	2021	2022	BEX 8F78	4.000,00	65%
43	Chevrolet	Montana Conquest	Flex	2009	2010	ARU 4764	9.000,00	59%
44	Mitsubishi	L 200 Triton	Gasolina	2016	2017	BAP8B04	18.000,00	67%
45	Mitsubishi	L 200 Triton	Gasolina	2015	2016	AZW7156	18.000,00	66%
46	Mercedes Benz	Artego 2730	Biodiesel	2017	2018	BCJ 9G83	42.000,00	69%
47	Mercedes Benz	Atron 2729	Biodiesel	2014	2014	AYH 8722	35.000,00	74,1%
48	Mercedes Benz	OF 1519 R.ORE	Biodiesel	2017	2017	BBK 7124	20.000,00	46%
49	Mercedes Benz	Caminhão 1419	Biodiesel	2022	2023	SDQ 8G24	20.000,00	74,1%
50	Mercedes Benz	Caminhão 2930	Biodiesel	2022	2022	SEE 3H28	20.000,00	57%

MUNICIPIO DE GUARANIACU  
GUARANIACU-PR

51	Mercedes Benz	LO 916. ORE	Biodiesel	2022	2023	SDS 6E04	12.500,00	74%
52	Mercedes Benz	LO 916. ORE	Biodiesel	2022	2023	SDS 6E05	12.500,00	57%
54	Ford	Cargo 2429	Biodiesel	2014	2015	AZY 5714	42.600,00	50%
55	Ford	Caminhão 8165	Biodiesel	2017	2018	BCN 5975	30.000,00	49%
56	Ford	Ford F350	Diesel	2003	2004	HSN 1959	16.000,00	46%
57	Ford	Fusion SEL GTDI	Flex	2017	2018	BBV 2981	12.000,00	51%
58	Ford	KA 1.0	Gasolina	2018	2019	QUS-1F87	10.000,00	56%
62	Iveco	Cityclass 70c16	Diesel	2009	2009	ARS 4374	20.000,00	57%
63	Iveco	Cityclass 70c16	Diesel	2009	2009	ARS 4584	20.000,00	57%
64	Iveco	Tector 170E21	Biodiesel	2020	2020	RHG1F40	28.000,00	47%
65	Iveco	Van Daily	Biodiesel	2018	2019	BCX 9107	4.000,00	46%
66	Volkswagen	Euro 3 Worker	Diesel	2007	2007	AOU 8901	15.000,00	61%
67	Volkswagen	Euro 3 Worker	Diesel	2007	2007	AOU 8902	20.000,00	49%
68	Volkswagen	Euro 3 Worker	Diesel	2007	2007	AOU 8903	15.000,00	61%
69	Volkswagen	Caminhão 13.150	Diesel	2005	2006	ANI3595	13.000,00	51%
70	Volkswagen	Ônibus Mascarelo	Biodiesel	2018	2019	BCI 3904	40.000,00	48%
71	Volkswagen	15 190 EOD E.S. ORE - ônibus	Biodiesel	2012	2012	AVN 7285	15.000,00	48%
72	Volkswagen	15.190 EOD E.S. ORE - ônibus	Biodiesel	2012	2012	AVN 7289	20.000,00	61%
73	Volkswagen	VW/MASCA ROMA	Biodiesel	2022	2023	SEH-5H25	10.000,00	48%
74	Volvo	NL 10 310	Diesel	1992	1995	KNG 3221	20.000,00	45%
75	Citroen	Ambulância Jumper	Biodiesel	2014	2014	AYT 5746	22.800,00	56%
76	Citroen	Jumper Jaedi MIC	Biodiesel	2015	2015	AZV 1434	16.500,00	57%
77	Citroen	C3 Hatch 1.0	Flex	2023	2024	SES 5C41	5.000,00	52%
78	Marcopolo	Volare V8L Esc	Diesel	2011	2012	AVN 7C82	11.000,00	51%
79	Agrale	Masca Granmini	Diesel	2009	2009	ARX 4239	20.000,00	58%
80	Agrale	Masca Granmini	Diesel	2009	2009	ARY 6628	12.500,00	57%
81	Agrale	Mpolo Senior	Diesel	2000	2000	AJN 2271	24.000,00	48%
82	Hyundai	Hb20 -1.0	Flex	2022	2023	SDS 2B72	10.000,00	53%
83	Hyundai	Hb20 -1.6 Comfort	Flex	2016	2017	FUJ 7E94	4.000,00	48%
84	Scania	R124LA6X2NA400	Diesel	2004	2004	DJC 4B76	40.000,00	57%
Valor Total R\$								974.150,00

5

020300





Equipiana

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2244 / 2024

Requerente **EDUARDO VINICIUS HORBACH**

CPF: **102.917.639-60**

Contato: **EDUARDO VINICIUS HORBACH -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Prorrogação da Ata de Registro de Preços 340/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 39/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, sem alteração de valores, com a renovação do saldo inicial

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

**Capanema, 30 de Outubro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
FABIANA SCHULZ PADILHA  
Protocolista



Equipiana

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2244 / 2024

Requerente **EDUARDO VINICIUS HORBACH**

CPF: **102.917.639-60**

Contato: **EDUARDO VINICIUS HORBACH -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Prorrogação da Ata de Registro de Preços 340/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 39/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, sem alteração de valores, com a renovação do saldo inicial

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

**Capanema, 30 de Outubro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
EDUARDO VINICIUS HORBACH  
Requerente



002059

Município de Capanema – PR  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES**  
**A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, através do Secretário(a) Municipal Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar:

- a) A conversão da Ata de Registro de preços n° 340/2023 em contrato administrativo, oriundo do Pregão Eletrônico n° 39/2023, cujo Contratado foi **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**;
- b) Aditivo de 25% do saldo inicial atualizado do contrato da seguinte forma:

**ITEM: 39**

**CÓDIGO: 65996**

**Descrição:** PNEU 275/80 R 22,5 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE RADIAL ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 18 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA

**TOTAL A SER ADITIVADO:** 24.80% do saldo atual do contrato, perfazendo o montante de R\$20.400,00, cujo valor em unidades representa 8 UN.

Em atenção ao Memorando Interno n° 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

#### **JUSTIFICATIVA:**

A solicitação acima tem por propósito a continuidade da aquisição de pneus, câmaras e protetores para caminhões, veículo de médio porte, ônibus, micro ônibus, vans, máquinas pesadas e veículos leves da frota do município, em todas as Secretarias municipais.

12060002080



**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

Dessa feita, a conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, seguido do aditivo de 25% do saldo é de suma importância para auxílio nas atividades cotidianas de todas as Secretarias Municipais, sendo vantajoso para o Município convertê-la em instrumento contratual.

**DOCUMENTOS EM ANEXO:**

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente: Não se aplica
- b) proposta de preços: Não se aplica
- c) comprovantes de prática de preço similar: Não se aplica
- d) declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico: Não se aplica
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pela Fiscal do Contrato, **Lucian Carlos Pilati**, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pelas empresas contratadas;

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 04 dias de novembro de 2024

**Adelar Kerber**

*Secretário Municipal de Viação e Obras*

**DECLARAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO**

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

**Lucian Carlos Pilati**

*Fiscal da Contratação*



40030002061

## Conversão da Ata de Registro de Preços Nº 340/2023 em Contrato Administrativo

2 mensagens

**SELOG Eduardo PM Capanema-PR** <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

4 de novembro de 2024 às  
09:47

Para: Sigapneus.import@gmail.com

Bom dia!

Solicito à empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** se há interesse na conversão da Ata de Registro de Preços 340/2023, oriunda do pregão presencial 39/2023, em contrato administrativo, sem alteração de valores, com o consequente aditivo de 25% relativo ao saldo remanescente referente à aquisição de pneus, câmaras e protetores para caminhões, veículo de médio porte, ônibus, micro ônibus, vans, máquinas pesadas e veículos leves da frota do município de Capanema – PR

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações do Município de Capanema/PR

Matrícula nº 43701

**Siga Pneus Carlos Dezen** <sigapneus.import@gmail.com>

4 de novembro de 2024 às 10:03

Para: SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Bom dia

Sim pode converter em contrato mantendo os preços

Atenciosamente  
Carlos Dezen

JMC Distribuidora de Pneus Ltda  
Rua Marechal Floriano 2803 Centro  
CNPJ-01.795.704/0001-60  
Cascavel PR CEP. 85801-250  
+55 45 99710423  
+55 45 30373032  
sigapneus.import@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Contratações Públicas



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Felipe Carvalho Romero Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

**Relatório de Cotação: cotação rápida 83 - CÂMARA DE AR NOVA 19,5 R24**

Pesquisa realizada em 30/10/2024 14:58:38

Relatório gerado no dia 30/10/2024 15:02:53 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: camara de ar 19,5 r24

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 325,17 (un)	-	R\$ 325,17	100%	R\$ 325,17

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Campina do Simão	MCS-152024-Pregão Eletrônico	16/07/2024	R\$ 325,17

Valor Unitário

R\$ 325,17

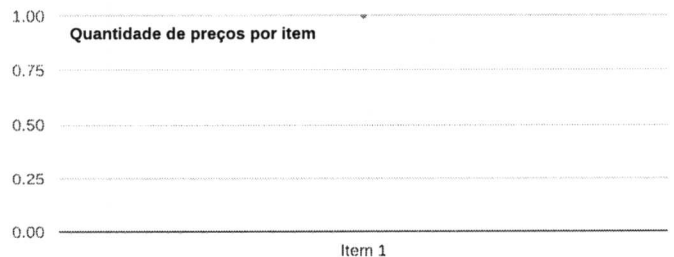
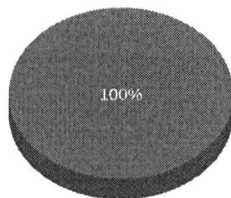
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 325,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 325,17

Valor Global: R\$ 325,17

Valor do item em relação ao total

1) camara de ar...



Detalhamento dos Itens



002063

Item 1: camara de ar	19,5 r24		
Preço Estimado: R\$ 325,17 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 325,17	Média dos Preços Obtidos: R\$ 325,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	camara de ar 19,5 r24	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço** R\$ 325,17  
 Valor corrigido em 0,36% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024) R\$ 325,17  
 Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Município de Campina do Simão	<b>Data:</b> 16/07/2024 00:00
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> CAMARA DE AR 19,5 R24 - CAMARA DE AR 19,5 R24	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> MCS-152024-Pregão Eletrônico
	<b>Lote/Item:</b> 40/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> sistema.campinadosimao.com:7474/transparentia/licitacoes
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.910.213/0001-87	J.E. PNEUS LTDA	R\$ 324,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR  
sistema.campinadosimao.com:7474/transparencia/licitacoes

Data: 30/10/2024 15:00:09

Acessar a fonte [aqui](#)





## Relatório de Cotação: cotação rápida 83 - PNEU 275/80R22,5

Pesquisa realizada em 30/10/2024 14:53:30

Relatório gerado no dia 30/10/2024 14:56:34 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** pneu 18 lonas ref: 275/80/22,5 para tráfegos em asfalto. novos com selo de inspeção do inmetro e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. similar a michalin, pirelli, goodyear, bridgestone e firestoni ou superior.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 2.557,48 (un)	-	R\$ 2.557,48	100%	R\$ 2.557,48

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MARAIAL	10193332000193-1-000001/2024	09/02/2024	R\$ 2.557,48

Valor Unitário	R\$ 2.557,48
----------------	--------------

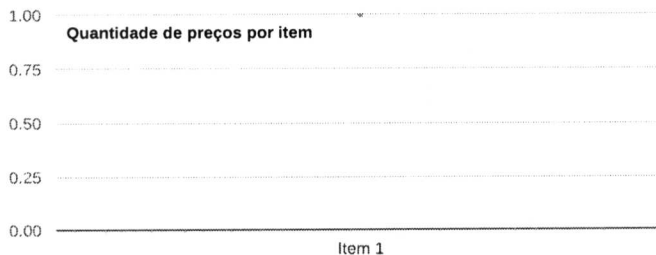
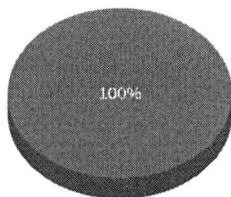
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.557,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.557,48

Valor Global: R\$ 2.557,48

Valor do item em relação ao total

1) pneu 18 lonas...



## Detalhamento dos Itens





Item 1: pneu 18 lonas ref: 275/80/22,5 para tráfegos em asfalto. novos com selo de inspeção do inmetro e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. similar a michalin, pirelli, goodyear, bridgestone e firestoni ou superior.

Preço Estimado: R\$ 2.557,48 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.557,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.557,48

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pneu 18 lonas ref: 275/80/22,5 para tráfegos em asfalto. novos com selo de inspeção do inmetro e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. similar a michalin, pirelli, goodyear, bridgestone e firestoni ou superior.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço**

R\$ 2.496,99

Valor corrigido em 2,42% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024)

R\$ 2.557,48

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE MARAIAL

**Data:** 09/02/2024 10:39

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 10193332000193-1-000001/2024

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** N/A

**Homologação:** 28/02/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Descrição:** Pneu 18 lonas REF: 275/80/22,5 para tráfegos em asfalto. Novos com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Similar a Michalin, Pirelli, goodyear, Bridgestone e firestoni ou superior. - Pneu 18 lonas REF: 275/80/22,5 para tráfegos em asfalto. Novos com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Similar a Michalin, Pirelli, goodyear, Bridgestone e firestoni ou superior.

**Quantidade:** 36

**Unidade:** UND.

**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.578.395/0001-68	P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 2.496,99

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:**

**Cidade:**

**Endereço:**

**Telefone:**

PE

Escada

R COMENDADOR JOSE PEREIRA, 775

(81) 3521-9697/ (81) 3524-0639





002067

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

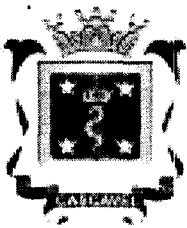
1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/10/2024 14:55:45

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 179863/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	523321	
Nome/Razão:	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA -	
CNPJ/CPF:	01.795.704/0001-60	
Endereço:	RUA MARECHAL FLORIANO, 2803	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.801-250
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	523321
Nome/Razão:	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA -
CNPJ/CPF:	01.795.704/0001-60

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 31 de outubro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211207-000-YWNBWGFJVBVJK-7



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

002069

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035130675-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.795.704/0001-60**  
Nome: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ: 01.795.704/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:11:17 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **F6BA.F517.4676.A0F2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

002071

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.795.704/0001-60  
**Razão Social:** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP  
**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO 2803 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2024 a 20/11/2024

**Certificação Número:** 2024102221090670486061

Informação obtida em 31/10/2024 15:01:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.795.704/0001-60

Certidão nº: 75710547/2024

Expedição: 31/10/2024, às 15:02:49

Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.795.704/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



002073

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01795704000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





002304

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2024 14:59:43

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**  
CNPJ: **01.795.704/0001-60**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

570380



**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 338/2023 e Ata de Registro de Preços nº 340/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, autorizo o departamento de contratações públicas a realizar a transformação das Atas em contratos com os saldos remanescentes.

Solicito ao Departamento de Contratações Públicas para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da rescisão da Ata e novo contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

1950

1950





## PARECER CONTÁBIL

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 39/2023

**ASSUNTO:** Transformação de Atas de Registro de Preços nº 338/2023 e 340/2024 em Contratos.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	160	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3630	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3820	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4460	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

002077  
836200



**Município de Capanema – PR**

2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6190	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6320	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s) – quando aplicável –, ou pela etapa de empenho.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

*É o parecer.*

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de novembro de 2024.

**Marcelo Rosa Junior**

*Contador*

*CRC- 073799/06*



# Município de Capanema - 2024

## Saldo do contrato

Equipiano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de com pra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 5752 - Ata de registro de preços: 338/2023</b>			<b>Licitação: Pregão - 50 000039/2023</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>		
<b>Código: 95012 - 2 Nom e: GERMANO PNEUS LTDA</b>			<b>CPF/CNPJ: 48.926.883/0001-91</b>				<b>Telefone: 4833809158</b>		<b>16/11/2023</b>		<b>15/11/2024</b>		
<b>Lote: 001</b>													
<b>Item: 016</b>	27,00	1.700,00	45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	45.900,00
<b>Produto: 66004 PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Ativ idades da Chef ia de Gabinete										
<b>Item: 017</b>	9,00	1.700,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	10.200,00	3,00	5.100,00
<b>Produto: 66004 PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Ativ idades da Chef ia de Gabinete										
<b>Item: 018</b>	18,00	1.700,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	30.600,00
<b>Produto: 66003 PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 DESENHO</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Ativ idades da Chef ia de Gabinete										
<b>Item: 019</b>	6,00	1.700,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	10.200,00
<b>Produto: 66003 PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 DESENHO</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Ativ idades da Chef ia de Gabinete										
<b>Item: 043</b>	27,00	1.750,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	33.250,00	8,00	14.000,00
<b>Produto: 65997 PNEU 275/80R22,5, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, BORRACHUDO</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Ativ idades da Chef ia de Gabinete										
<b>Item: 044</b>	9,00	1.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	15.750,00	0,00	0,00
<b>Produto: 65997 PNEU 275/80R22,5, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, BORRACHUDO</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Ativ idades da Chef ia de Gabinete										
<b>Item: 054</b>	38,00	200,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	3.200,00	22,00	4.400,00
<b>Produto: 56962 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Ativ idades da Chef ia de Gabinete										
<b>Total</b>	<b>134,00</b>		<b>172.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>62.400,00</b>	<b>84,00</b>	<b>110.200,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>134,00</b>		<b>172.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>62.400,00</b>	<b>84,00</b>	<b>110.200,00</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5752

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: FABIANA SCHULZ PADILHA, na versão: 5535 x

13/11/2024 10:16:17

005050





# Município de Capanema - 2024

## Saldo do contrato

Equipário

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Seqüência: 5754 - Ata de registro de preços: 340/2023</b>			<b>Licitação: Pregão - 50 000039/2023</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>		
<b>Código: 49571 - 9 Nom e: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA</b>			<b>CPF/CNPJ: 01.795.704/0001-60</b>				<b>Telefone: (45) 3326-8501</b>		<b>16/11/2023</b>		<b>15/11/2024</b>		
<b>Lote: 001</b>													
<b>Item: 005</b>	4,00	380,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	1.520,00	0,00	0,00
<b>Produto: 56919 CÂMARA DE AR NOVA 19,5 R24 NOVA.</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Atividades da Chef ia de Gabinete										
<b>Item: 030</b>	20,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	13.300,00	6,00	5.700,00	
<b>Produto: 65994 PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 16 LONAS, ÍNDICE DE</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle:Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Atividades da Chef ia de Gabinete										
<b>Item: 037</b>	16,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	8.400,00	8,00	8.400,00	
<b>Produto: 66002 PNEU 235/75 R17.5 BORRACHUDO/TRAÇÃO NOVO, ÍNDICE DE CARGA 135(2.180 KG</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle:Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Atividades da Chef ia de Gabinete										
<b>Item: 039</b>	20,00	2.550,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	45.900,00	2,00	5.100,00
<b>Produto: 65996 PNEU 275/80 R 22,5 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle:Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Atividades da Chef ia de Gabinete										
<b>Item: 040</b>	6,00	2.550,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	15.300,00	0,00	0,00
<b>Produto: 65996 PNEU 275/80 R 22,5 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle:Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Atividades da Chef ia de Gabinete										
<b>Item: 048</b>	57,00	145.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	86.700,00	23,00	58.650,00
<b>Produto: 65980 PNEU 295/80 R22,5 18 LONAS ÍNDICE DE VELOCIDADE M – 130KM/H;</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle:Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Atividades da Chef ia de Gabinete										
<b>Item: 050</b>	12,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	8.800,00	4,00	4.400,00
<b>Produto: 66000 PNEU 750 R16, ÍNDICE DE CARGA 116/114 L , ÍNDICE DE VELOCIDADE M</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle:Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000020 Atividades da Chef ia de Gabinete										
<b>Total</b>	<b>30,00</b>	<b>67.820,00</b>	<b>105,00</b>	<b>194.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>92,00</b>	<b>179.920,00</b>	<b>43,00</b>	<b>82.250,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>30,00</b>	<b>67.820,00</b>	<b>105,00</b>	<b>194.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>92,00</b>	<b>179.920,00</b>	<b>43,00</b>	<b>82.250,00</b>

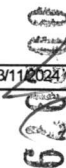
Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 5754

Obs: Este relatório demonstra o v alor do contrato, seus aditivos e e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: FABIANA SCHULZ PADILHA, na versão: 5535 x

13/11/2024 17:15:25





003290

## Município de Capanema – PR

minuta

2º ADITIVO - TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 340/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 340/2023, celebrado entre as partes em 16/11/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 39/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 06(seis)meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	30	65994	PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 135/133 (1700/1600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE M (130KM/H),EIXO DE TRAÇÃO BARRACHUDO, INDICADO PARA O EIXO DE TRAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA	SAMSON	UN	6,00	950,00	5.700,00

08/081



## Município de Capanema – PR

			CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGEST ONE, GOODYEAR OU SIMILAR.					
01	37	66002	PNEU 235/75 R17.5 SAMSÓ UN BORRACHUDO/TRACÇÃO NOVO, ÍNDICE DE CARGA 135(2.180 KG), LARGURA DE SEÇÃO 235MM, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE (ATÉ 100KM/H), SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO			8,00	1.050,00	8.400,00



0000082

Município de Capanema – PR

			RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGEST ONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
01	39	65996	PNEU 275/80 R 22,5 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE RADIAL ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 18 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGEST	SPEED UN	2,00	2.550,00	5.100,00	



## Município de Capanema – PR

			ONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	48	65980	PNEU 295/80 R22,5 18 LONAS ÍNDICE DE VELOCIDADE M – 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLO (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1044. PARA EIXO DE TRAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGEST ONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	MAGNUM	UN	23,00	2.550,00	58.650,00



530000084

**Município de Capanema – PR**

01	50	66000	PNEU 750 R16, TORNE UN	4,00	1.100,00	4.400,00
			ÍNDICE DE CARGAL 116/114 L, ÍNDICE DE VELOCIDADE M-120 KM/H, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 12,3 MM, NÚMERO DE LONAS: 14, PARA EIXOS LIVRE, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA. NOVO. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGEST ONE, GOODYEAR OU SIMILAR.			

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 82.250,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) treze dias de novembro de 2024.

120808  
000085



**Município de Capanema – PR**

---

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

**JOSÉ CARLOS DEZEN**  
*Representante Legal*  
**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS**  
**LTDA**  
*Detentora da Ata*



002086

**Município de Capanema – PR**

minuta

**2º ADITIVO – TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GERMANO PNEUS LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GERMANO PNEUS LTDA., CNPJ sob o nº 48.926.883/0001-91, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 338/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 338/2023, celebrado entre as partes em 16/11/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 39/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 06(seis)meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	16	66004	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS E SULCO MÍNIMO 25,4MM SEM CÂMARA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS,	HQRO AD	UN	27,00	1.700,00	45.900,00





Município de Capanema – PR

002087

			PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	17	66004	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS E SULCO MÍNIMO 25,4MM SEM CÂMARA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO	HQRO UN AD	3,00	1.700,00	5.100,00	



Município de Capanema – PR

002098

01	18	66003	ME/EPP PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 DESENHO SIMÉTRICO, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COM CÂMARA SULCO MÍNIMO 25,4MM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTO NE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	HQRO UN AD	18,00	1.700,00	30.600,00
01	19	66003	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 DESENHO SIMÉTRICO, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COM	HQRO UN AD	6,00	1.700,00	10.200,00

002939



## Município de Capanema – PR

			<p>CÂMARA SULCO MÍNIMO 25,4MM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTO NE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP</p>					
01	43	65997	<p>PNEU 275/80R22,5, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA</p>	DURA UN BLE		8,00	1.750,00	14.000,00



002990

Município de Capanema – PR

			MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	54	56962	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70N R13, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERÊNCIA A E ÍNDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU	SAILU UN	22,00	200,00	4.400,00	

002091



**Município de Capanema – PR**

---

			SIMILAR.					
--	--	--	----------	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) treze dias de novembro de 2024 dias de junho de 2024.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

**WALDEMIR DE FREITAS**  
*Representante Legal*  
**GERMANO PNEUS LTDA**  
*Detentora da Ata*



002092

## Município de Capanema – PR

### 2º ADITIVO - TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 340/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 340/2023, celebrado entre as partes em 16/11/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 39/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 06(seis)meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	30	65994	PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 135/133 (1700/1600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE M (130KM/H), EIXO DE TRAÇÃO BORRACHUDO, INDICADO PARA O EIXO DE TRAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME	SAMSON	UN	6,00	950,00	5.700,00



002093

## Município de Capanema – PR

			PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGEST ONE, GOODYEAR OU SIMILAR.					
01	37	66002	PNEU 235/75 R17.5 BORRACHUDO/TRAÇÃO NOVO, ÍNDICE DE CARGA 135(2.180 KG), LARGURA DE SEÇÃO 235MM, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE (ATÉ 100KM/H), SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E	SAMSO	UN	8,00	1.050,00	8.400,00



002094

Município de Capanema – PR

			NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGEST ONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
01	39	65996	PNEU 275/80 R 22,5 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE RADIAL ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 18 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGEST ONE, GOODYEAR OU	SPEED UN	2,00	2.550,00	5.100,00	





002095

## Município de Capanema – PR

			SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	48	65980	PNEU 295/80 R22,5 18 LONAS ÍNDICE DE VELOCIDADE M – 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLO (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1044. PARA EIXO DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGEST ONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	MAGNU UN	23,00	2.550,00	58.650,00	
01	50	66000	PNEU 750 R16,	TORNE UN	4,00	1.100,00	4.400,00	



082096

**Município de Capanema – PR**

			ÍNDICE DE CARGA L 116/114 L, ÍNDICE DE VELOCIDADE M-120 KM/H, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 12,3 MM, NÚMERO DE LONAS: 14, PARA EIXOS LIVRE, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA. NOVO. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGEST ONE, GOODYEAR OU SIMILAR.				
--	--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 82.250,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) treze dias de novembro de 2024.



Município de Capanema – PR

002097

**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

**JOSÉ CARLOS DEZEN**  
*Representante Legal*  
**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS**  
**LTDA**  
*Detentora da Ata*

C1 795 704 / 0001 - 60

JMC DISTRIBUIDORA DE  
PNEUS LTDA-EPP

Rua Marechal Floriano 2803  
Centro - CEP 85801-260  
CASCAVEL - PARANÁ



002098

## Município de Capanema – PR

### 2º ADITIVO – TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GERMANO PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GERMANO PNEUS LTDA., CNPJ sob o nº 48.926.883/0001-91, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 338/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 338/2023, celebrado entre as partes em 16/11/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 39/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 06(seis)meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	16	66004	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS E SULCO MÍNIMO 25,4MM SEM CÂMARA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE	HQRO AD	UN	27,00	1.700,00	45.900,00



002099

## Município de Capanema – PR

			FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	17	66004	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS E SULCO MÍNIMO 25,4MM SEM CÂMARA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	HQRO UN AD	3,00	1.700,00	5.100,00	



000100

## Município de Capanema – PR

01	18	66003	PNEU 14.00-24, HQRO UN CONSTRUÇÃO AD DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 DESENHO SIMÉTRICO, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COM CÂMARA SULCO MÍNIMO 25,4MM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTO NE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	18,00	1.700,00	30.600,00
01	19	66003	PNEU 14.00-24, HQRO UN CONSTRUÇÃO AD DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 DESENHO SIMÉTRICO, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COM CÂMARA SULCO	6,00	1.700,00	10.200,00



002101

## Município de Capanema – PR

			MÍNIMO 25,4MM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP					
01	43	65997	PNEU 275/80R22,5, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS,	DURABLE	UN	8,00	1.750,00	14.000,00



002102

## Município de Capanema – PR

			PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	54	56962	PNEU VEÍCULO SAILU UN AUTOMOTIVO 175/70N R13, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERÊNCIA A E ÍNDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.			22,00	200,00	4.400,00





002103

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) treze dias de novembro de 2024 dias de junho de 2024.

**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

**WALDEMIR DE FREITAS**  
*Representante Legal*  
**GERMANO PNEUS LTDA**  
*Detentora da Ata*

← TAB  
SCRIP



**CARTÓRIO CICHETTO** Rua Quilombo Rocaforte, nº 100 - Equilíbrio, Centro - Santa Cruz do Rio Pardo - SP - CEP: 13.190-000 - Fone: (13) 3772-5556 / (13) 3772-5557 / (13) 3772-5558  
TABELIONATOSANTACRUZDO RIO PARDO.COM.BR

TABELIÃO: DURYAL CICHETTO JUNIOR

Reconheço por Semelhança C/V 1 firmas(s) de \*\*\*\*\*  
WALDEMIR DE FREITAS\*\*\*\*\*

Selo(s): 0908AA-184626\*\*\*\*\*

Santa Cruz do Rio Pardo 13 de janeiro de 2025. Dou fé

JACQUELINE SILVA LAZARO - ESCRIVENTE  
Carimbo: 528642 / Total: R\$ 13,40. Pedido: 71

Colégio Potar de Brasília  
Cópia do Livro de Atas  
125260  
**FIRMA**  
VALOR ECONÔMICO: 1  
C10908AA0184626

003300



EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2024

Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Data da Assinatura: 13/11/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 82.250,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

002/04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024

Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Data da Assinatura: 13/11/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GERMANO PNEUS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



0021/05

**Município de Capanema – PR****CONTRATO N° 306/2024****CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, CNPJ 01.795.704/0001-60, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO, 2803 - CEP: 85801250 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Cascavel/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **JOSÉ CARLOS DEZEN**, CPF N° 497.024.750-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei n° 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico n° 39/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	30	65994	PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 135/133 (1700/1600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE M (130KM/H), EIXO DE TRAÇÃO BORRACHUDO, INDICADO PARA O EIXO DE TRAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES	SAMSON	UN	6,00	950,00	5.700,00



Município de Capanema – PR

002106

			NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTON E, GOODYEAR OU SIMILAR.					
01	37	66002	PNEU 235/75 R17.5 SAMSON UN 8,00 1.050,00 8.400,00 BORRACHUDO/TRAÇÃO NOVO, ÍNDICE DE CARGA 135(2.180 KG), LARGURA DE SEÇÃO 235MM, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE (ATÉ 100KM/H), SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTON E, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
01	39	65996	PNEU 275/80 R 22.5 SPEEDM UN 2,00 2.550,00 5.100,00 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE RADIAL ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 18 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE					

Ⓟ



003107

## Município de Capanema – PR

			19MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTON E, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	48	65980	PNEU 295/80 R22,5 18 LONAS ÍNDICE DE VELOCIDADE M – 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLO (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1044. PARA EIXO DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E	MAGNU	UN	23,00	2.550,00	58.650,00

①



000008

Município de Capanema – PR

			NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTON E, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	50	66000	PNEU 750 R16, ÍNDICE DE CARGA 116/114 L, ÍNDICE DE VELOCIDADE M-120 KM/H, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 12,3 MM, NÚMERO DE LONAS: 14, PARA EIXOS LIVRE, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA. NOVO. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTON E, GOODYEAR OU SIMILAR.	TORNEL	UN	4,00	1.100,00	4.400,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **13/11/2024** e encerramento em **12/05/2025**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

①



008109

## Município de Capanema – PR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 82.250,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

①





002110

## Município de Capanema – PR

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

**7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

**7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	160	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





002112

**Município de Capanema – PR**

2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3630	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3820	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4460	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6190	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6320	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**10.3.** Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a





002113

## Município de Capanema – PR

supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

10.4. A contratada anui que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante em caso de superveniência de êxito em procedimento licitatório instaurado e publicado durante a vigência contratual em que o objeto desta contratação seja similar ou idêntico.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.



**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE,



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":





003117

## Município de Capanema – PR

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


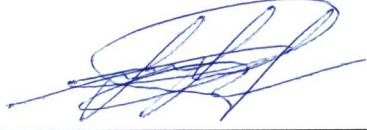
20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) JOSÉ CARLOS DEZEN** representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 13 dia(s) do mês de novembro de 2024.

 <p><b>AMÉRICO BELLÉ</b> Prefeito Municipal <b>MUNICÍPIO DE CAPANEMA</b> Contratante</p>	 <p><b>JOSÉ CARLOS DEZEN</b> Representante Legal <b>JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS</b> <b>LTDA</b> Contratado</p>
---	--

01 795 704 / 0001 - 60

JMC DISTRIBUIDORA DE  
PNEUS LTDA-EPP





**CONTRATO Nº 307/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA GERMANO PNEUS LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **GERMANO PNEUS LTDA**, CNPJ **48.926.883/0001-91**, com sede na **RUA MANOEL MARQUES JUNIOR, 585 - CEP: 88115180 - BAIRRO: SERRARIA, MUNICÍPIO DE São José/SC**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **WALDEMIR DE FREITAS**, CPF Nº **577.177.539-87**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 39/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	16	66004	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS E SULCO MÍNIMO 25,4MM SEM CÂMARA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO	HQRO AD	UN	27,00	1.700,00	45.900,00



002119

## Município de Capanema – PR

			REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTON E, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	17	66004	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS E SULCO MÍNIMO 25,4MM SEM CÂMARA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTON E, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	HQRO UN AD	3,00	1.700,00	5.100,00	
01	18	66003	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 DESENHO SIMÉTRICO, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COM CÂMARA SULCO MÍNIMO 25,4MM SELO DE APROVAÇÃO	HQRO UN AD	18,00	1.700,00	30.600,00	



008120

## Município de Capanema – PR

			INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTON E, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	19	66003	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 DESENHO SIMÉTRICO, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/L2 COM CÂMARA SULCO MÍNIMO 25,4MM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTON E, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	HQRO UN AD	6,00	1.700,00	10.200,00	
01	43	65997	PNEU 275/80R22,5,	DURA UN	8,00	1.750,00	14.000,00	





002121

Município de Capanema - PR

			UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K - 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTON E, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	BLE				
01	54	56962	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERÊNCIA A E ÍNDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS,	SAILUN	UN	22,00	200,00	4.400,00



002122

		PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTON E, GOODYEAR OU SIMILAR.					
--	--	---	--	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **13/11/2024** e encerramento em **12/05/2025**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária



da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10-10-10





7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	160	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3630	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3820	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4460	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6190	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6320	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

10.4. A contratada anui que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante em caso de superveniência de êxito em procedimento licitatório instaurado e publicado durante a vigência contratual em que o objeto desta contratação seja similar ou idêntico.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.



11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço



008129

## Município de Capanema – PR

refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



002130

## Município de Capanema – PR

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



002131

**Município de Capanema – PR**

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) WALDEMIR DE FREITAS representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de novembro de 2024.

*Américo Bellé*  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

*Waldemir de Freitas*  
**WALDEMIR DE FREITAS**  
Representante Legal  
**GERMANO PNEUS LTDA**  
Contratado

SCRIP  
TAB



**CARTÓRIO CICHETTO**  
TABELIÃO: DURVAL CICHETTO JUNIOR  
Rua Quintino Bocaiuva, nº 25 – esquina, Centro  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP - CEP: 14.392-3556 / 14.392-7044  
TABELIONATOSANTACRUZNOTARIATOCAP

Reconheço por Semelhança C/V 1 firmas(s) de: \*\*\*\*\*  
WALDEMIR DE FREITAS\*\*\*\*\*

Selo(s): 0908AA-184627\*\*\*\*\*

Santa Cruz do Rio Pardo 13 de Janeiro de 2025. Dou fé

JAQUELINE SILVA CAZARO – ESCRIVENTE  
Carimbo: 528644 Total R\$ 13,40 Pedido: 71

125260  
**FIRMA**  
VALOR ECONÓMICO  
C10908AA0184627



008132

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

NPJ: 48.926.883/0001-91  
Razão Social: GERMANO PNEUS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EI: Não  
Forma da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Condições e Impedimentos

Condição: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Condições Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Certidões cadastradas:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/01/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/05/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/04/2025
Receita Municipal	Validade:	19/02/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------





002133

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.795.704/0001-60 DUNS®: 648466980  
Razão Social: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA  
Nome Fantasia: JMC MAQUINAS E PNEUS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Atividade: Não  
Tamanho da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Certidões e Impedimentos

Certidão: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Certidões Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Título com "Serviço Público": Nada Consta

#### Certidões cadastradas:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/01/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/06/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/04/2025
Receita Municipal	Validade:	19/01/2025

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



002134

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 260/2024**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

**ASSUNTO:** Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo. Pregão Eletrônico nº 39/2023. 2º Termo Aditivo à Recisão da Ata de Registro de Preços nº 340/2023. 2º Termo Aditivo à Recisão da Ata de Registro de Preços nº 338/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 306/2024. 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 307/2024

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de pneus, câmaras e protetores para caminhões, veículo de médio porte, ônibus, micro ônibus, vans, máquinas pesadas e veículos leves da frota do Município de Capanema/PR, processado pelo sistema de registro de preços.

**EMENTA:** ANÁLISE DE PEDIDO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO. OBJETO COM NATUREZA DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E ESSENCIAL. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE CONTRATUAL. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021). APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14/2022. POSSIBILIDADE. ADITIVO CONTRATUAL. ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, DA PROPORCIONALIDADE E DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. PARECER FAVORÁVEL.

## **1. RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral a solicitação de conversão da ata de registro de preços em contrato, bem como o acréscimo de quantitativo do contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2023, dentro do percentual total do quantitativo original da ata, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços públicos, a natureza de fornecimento contínuo do objeto e a sua essencialidade.

É o relatório.

## **2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO**

### **2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do órgão competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



002135

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**2.2. Do cabimento do aditivo em dispensa de licitação emergencial.**

A presente alteração contratual deve ser analisada sob os seguintes fundamentos previstos na Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

*(...)*

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.”*

*“Art. 82. (...)*

*§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”*

*“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*

Ademais, a referida alteração contratual, também, deve ser analisada sob os seguintes fundamentos previstos na Lei nº 8.666/1993:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”*

Preliminarmente, ressalta-se que a natureza contínua do objeto da presente contratação já foi evidenciada no Parecer Jurídico nº 173/2023, não havendo necessidade de novas considerações a respeito.

Cumprido enfatizar que, considerando o conteúdo das alterações em questão, deve ser providenciado, pela respectiva Secretaria Municipal competente, novo certame licitatório visando à contratação do objeto em tela.

Outrossim, é necessário mencionar, ainda, que as alterações aqui tratadas são vantajosas para a Municipalidade e, também, são necessárias para que a Máquina Pública Municipal continue em perfeito



002136

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

funcionamento, tendo em vista que não há outra licitação/contratação que possa suprir a respectiva necessidade municipal.

Dito de outro modo, é essencial a manutenção provisória da contratação por necessidade da Administração Pública Municipal.

Nesse rumo, a situação emergencial continua configurada, pela essencialidade e pela obrigatoriedade dos serviços públicos que dependem do referido objeto contratual para o seu regular funcionamento.

Além disso, não há infringência do disposto na parte final do inciso VIII do art. 75 e inciso IV do art. 24, ambos mencionados alhures, tendo em vista que a contratação emergencial não ultrapassou o prazo máximo previsto nas referidas normas, mantendo-se a contratação com a empresa escolhida por critérios impessoais e que respeita a moralidade administrativa, sendo proporcional e razoável tal solução administrativa, de modo excepcional.

**2.3. Do Acréscimo de quantitativo e do valor em contratos derivados de atas de registro de preços de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 14/2022**

Em regra, os acréscimos nos quantitativos dos contratos administrativos são previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Diz o referido dispositivo legal:

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*

*b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*II - por acordo entre as partes:*

*a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*

*b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*

*c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

*d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

O caso em questão apresenta típica situação de alteração contratual unilateral, prerrogativa que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos concede a Administração Pública, pois se enquadra na alínea "b", do inciso I, do citado art. 124.

Todavia, o caso também pode ser enquadrado na alínea "d" do inciso II do mesmo artigo, tendo em vista a imprevisibilidade das circunstâncias fáticas que impuseram a necessidade de dilação contratual.

Independentemente da referida imprevisibilidade das circunstâncias fáticas citadas, o disposto no art. 124, inciso I, alínea "b" e no art. 125, da nova Lei de Licitações, o caso deve ser interpretado conjugando-se o disposto acima com o art. 75, inciso VIII e § 6º, o art. 82, § 6º e o art. 107, todos da mesma Lei de regência.



002137

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Por meio de uma interpretação lógica e sistemática, em se tratando de fornecimento ou de serviços contínuos, é possível concluir que os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 são aplicáveis dentro de um mesmo exercício financeiro, não sendo aplicável tal limitação quando da eventual prorrogação do fornecimento ou dos serviços contínuos para o exercício financeiro seguinte e assim sucessivamente, até o limite de dez anos indicado no art. 107 do mesmo diploma legal, quando se tratar de licitação e de 1 (um) ano quando se tratar de contratação direta emergencial, nos termos do art. 75, VIII.

Caso não fosse essa a interpretação, o quantitativo de todas as licitações, cujo objeto configura fornecimento ou serviços contínuos, deveria prever a estimativa de consumo relativo a 10 (dez) anos, o que se mostra desarrazoado.

Filio-me à interpretação de que, em se tratando de fornecimento ou serviços contínuos, é permitida a renovação do quantitativo contratual original na íntegra anualmente, cujo limite de acréscimos, no montante de 25% indicado na lei de regência, relaciona-se com os eventuais acréscimos necessários dentro de um mesmo exercício financeiro.

Desse modo, vislumbra-se que o caso em mesa é peculiar, pois além de se tratar de fornecimento contínuo, a dispensa emergencial não foi celebrada para todo o ano de 2024, tendo em vista que era estimado que o novo processo de contratação será lançado o mais breve possível pela Secretaria Municipal competente.

Nesse rumo, ao invés de se realizar uma nova dispensa emergencial, em razão da essencialidade e pela obrigatoriedade dos serviços públicos que dependem do objeto em mesa, é mais vantajoso e econômico para a Administração Pública municipal acrescentar os quantitativos necessários, de forma a atender a demanda até o início da nova contratação.

Além disso, considerando a ausência de regulamentação na Lei nº 14.133/2021 acerca do procedimento de conversão da ata de registro de preços em contrato, vislumbra-se a possibilidade de aplicação da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a qual regulamenta o tema em seu art. 119. Vejamos.

*Art. 119. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

*§ 1º Na hipótese de prorrogação na forma do caput deste artigo, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.*

*§ 2º É permitida a conversão da ata de registro de preços em contrato, nos termos do regulamento.*

*§ 3º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e nesta Lei, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.*

De acordo com o § 3º do art. 119 transcrito alhures é permitido que o contrato derivado da ata de registro de preços preveja, como quantitativo total e valor contratual, o mesmo quantitativo e valor indicado na ata de registro de preços original, mediante a apresentação das justificativas exigidas.

Nesse rumo, considerando-se as informações contidas no processo, vislumbra-se a necessidade de conversão da ata de registro de preços em contrato, com acréscimo do saldo da ata, para fazer frente à demanda administrativa.

Com efeito, como visto alhures, é possível utilizar os quantitativos originais previstos na ata de registro de preços como referências para o respectivo contrato derivado, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.



002188

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Assim, tendo em vista que o quantitativo necessário para suprir a demanda administrativa até a vigência da nova contratação é menor do que os quantitativos originais previstos na ata de registro de preços, é possível realizar os acréscimos solicitados.

**2.4. Dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa**

Apesar da clareza do disposto no art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, o caso em mesa também pode ser resolvido pela observância dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa, todos princípios constitucionais implícitos ou explícitos, além de princípios explícitos das contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse diapasão, caso não fosse adotada a interpretação indicada neste parecer, a solução para o caso seria a abertura e formalização de um novo processo de contratação direta emergencial, para contratar o mesmo objeto e a mesma empresa, até o início da vigência da nova contratação, haja vista a obrigatoriedade da continuidade dos serviços públicos.

Com efeito, considerando-se as consequências práticas da decisão administrativa, em observância ao disposto no art. 20 da LINDB, vislumbra-se que a solução exposta neste parecer atende aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa, evitando-se a renovação de procedimentos e de documentos.

**2.5. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a PGM se manifesta pela **possibilidade de conversão da ata de registro de preços em contrato e a realização de acréscimos dos quantitativos, na forma pleiteada**, respeitando-se o disposto neste parecer e a minuta contratual confeccionada pela PGM.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de novembro de 2024.

**Robson Pinheiro da Silva**

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 39/2023, Contratos Administrativos nºs 306 E 307/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 260/2024 pelo aditivo de quantidade dos contratos 306 e 307/2024.

Solicito ao Departamento de Contratações Públicas para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração dos aditivos.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
30 dia(s) do mês de dezembro de 2024

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



00180002140

## Município de Capanema – PR

minuta

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 306/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº XXX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 39 do Contrato Administrativo nº 306/2024, conforme abaixo, valor total do aditivo R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
01	39	65996	PNEU 275/80 R 22,5 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE RADIAL ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 18 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	8,00	2.550,00	20.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.





**Município de Capanema – PR**

Parágrafo único. Na hipótese de homologação de nova licitação geral do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente contratação, durante a vigência deste contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) XX dia(s) do mês de XXXXXXXX de 2024

AMÉRICO BELLÉ  
*Prefeito Municipal*

JOSÉ CARLOS DEZEN  
*Representante Legal*  
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA  
*Contratada*



003141

## Município de Capanema – PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 307/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GERMANO PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 48.926.883/0001-91, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 307/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº XXX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Aditiva-se a quantidade dos itens 43 e 54 do Contrato Administrativo nº 307/2024, conforme abaixo, valor total do aditivo R\$ 27.450,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
01	43	65997	PNEU 275/80R22,5, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRAÇÃO, BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	15	1.750,00	26.250,00
01	54	56962	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERÊNCIA A E ÍNDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO	UN	6	200,00	1.200,00

002141



**Município de Capanema – PR**

		544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

Parágrafo único. Na hipótese de homologação de nova licitação geral do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente contratação, durante a vigência deste contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) XX dia(s) do mês de XXXXXXXX de 2024

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**WALDEMIR DE FREITAS**  
*Representante Legal*  
**GERMANO PNEUS LTDA**  
*Contratada*



24150002142

## Município de Capanema – PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 306/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 260/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 39 do Contrato Administrativo nº 306/2024, conforme abaixo, valor total do aditivo R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
01	39	65996	PNEU 275/80 R 22,5 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE RADIAL ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 18 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	8,00	2.550,00	20.400,00



**Município de Capanema – PR**

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

Parágrafo único. Na hipótese de homologação de nova licitação geral do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente contratação, durante a vigência deste contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de dezembro de 2024

  
AMÉRICO BELLÉ  
*Prefeito Municipal*

JOSE CARLOS  
DEZEN:497024750  
15  
Assinado de forma digital por  
JOSE CARLOS  
DEZEN:49702475015  
Dados: 2025.01.06 10:56:42  
-03'00'  
JOSÉ CARLOS DEZEN  
*Representante Legal*  
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA  
*Contratada*



## Município de Capanema – PR

002143

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 307/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GERMANO PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 48.926.883/0001-91, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 307/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 260/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Aditiva-se a quantidade dos itens 43 e 54 do Contrato Administrativo nº 307/2024, conforme abaixo, valor total do aditivo R\$ 27.450,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
01	43	65997	PNEU 275/80R22,5, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRAÇÃO, BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	15	1.750,00	26.250,00
01	54	56962	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERÊNCIA A E ÍNDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA	UN	6	200,00	1.200,00



002144

Município de Capanema – PR

		MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.


Parágrafo único. Na hipótese de homologação de nova licitação geral do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente contratação, durante a vigência deste contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de dezembro de 2024

  
AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

  
WALDEMIR DE FREITAS  
Representante Legal  
GERMANO PNEUS LTDA  
Contratada

SCRIP  
TAB

**CARTÓRIO CICHETTO**  
TABELIÃO: DURVAL CICHETTO JUNIOR  
Reconheço por Semelhança C/V 1 firmas(s) de \*\*\*\*\*  
WALDEMIR DE FREITAS\*\*\*\*\*

Selo(s): 0908AA-184625\*\*\*\*\*

Santa Cruz do Rio Pardo 13 de janeiro de 2025 Dou fé

JACQUELINE SILVA LAZARO - ESCRIVENTE  
Carimbo: B28642 Total R\$. 13,40. Pedido 71



Colégio Notarial do Brasil  
Firma Econômica  
125260  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO  
C10908AA0184625

11100



1911





Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

---

## Aditivo para assinatura Pregão eletrônico nº 39/2023

1 mensagem

---

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: sigapneus.import@gmail.com

6 de janeiro de 2025 às 10:28

bom dia , favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46)984013549

---

 1º ADITIVO AO CONTRATO 306 - JMC.pdf  
122K



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

002146

---

## aditivo para assinatura, pregão eletrônico nº 39/2023

1 mensagem

---

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

6 de janeiro de 2025 às 10:39

Para: contratos@germanopneus.com.br, eletronico@germanopneus.com.br

bom dia

Favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46)984013549

---

 1º ADITIVO AO CONTRATO 307 - GERMANO.pdf  
134K



002147

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: JAIR CANCI

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Neivor Kessler**

**Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior**

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretaria de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênic Junior

Secretário(a) da Família e Evolução Social:

Secretário da Fazenda Pública: Alexxandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde:

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

## ATOS LICITATÓRIOS

2º ADITIVO - TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 338/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CAPANEMA E GERMANO PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GERMANO PNEUS LTDA., CNPJ sob o nº 48.926.883/0001-91, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajus-

tam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 338/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 338/2023, celebrado entre as partes em 16/11/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 39/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 6 (seis) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	16	66001	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS E SULCO MÍNIMO 25,4MM SEM CÂMARA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	HQROAD	UN	27,00	1.700,00	45.900,00
1	17	66004	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS E SULCO MÍNIMO 25,4MM SEM CÂMARA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	HQROAD	UN	3,00	1.700,00	5.100,00
1	18	66003	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 DESENHO SIMÉTRICO, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. QH808NG2/12 COM CÂMARA SULCO MÍNIMO 25,4MM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA.	HQROAD	UN	18,00	1.700,00	30.600,00



002148

			PNUEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	19	66003	PNUEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2/L2 DESENHO SIMÉTRICO, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1348 mm, COM 16 LONAS QH808NG2/L2 COM CÂMARA SULCO MÍNIMO 25,4MM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO MEZ/PP	HQRCAD	UN	6,00	1.700,00	10.200,00	
1	33	65997	PNUEU 235/80R22,5, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, BORRACHUDO, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K-110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM, TALADA DA RODA DE 825, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	DURABLE	UN	8,00	1.750,00	14.000,00	
1	54	56962	PNUEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERÊNCIA A E ÍNDICE DE TEMPERATURA B, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	SAILUN	UN	22,00	200,00	4.400,00	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) treze dias de

novembro de 2024.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

WALDEMIR DE FREITAS  
Representante Legal  
GERMANO PNEUS LTDA  
Detentora da Ata

**2º ADITIVO - TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 340/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 340/2023, celebrado entre as partes em 16/11/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 39/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 6 (seis) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	30	65994	PNUEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 135/133 (1700/1600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE M (130KM/H), EIXO DE TRACÇÃO BORRACHUDO, INDICADO PARA O EIXO DE TRACÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	SAMSON	UN	6,00	950,00	5.700,00
1	37	66002	PNUEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO/TRACÇÃO NOVO, ÍNDICE DE CARGA 135(2.180 KG), LARGURA DE SEÇÃO 235MM, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE (ATÉ 100KM/H), SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA.	SAMSON	UN	8,00	1.050,00	8.400,00



002149

			PNUEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, AMPLA CONCORRÊNCIA.					
1	34	65796	PNUEU 275/80 R 22,5 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE RADIAL ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K - 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 18 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, TALA DA RODA DE 8,25", SELA DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 944/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, AMPLA CONCORRÊNCIA.	SPEEDMAX	UN	2,00	2.550,00	5.100,00
1	18	65880	PNUEU 295/80 R22,5 18 LONAS ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H, CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/DUPLA (KG 3550/3150), PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22 MM, DIÂMETRO EXTERNO 1044, PARA EIXO DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA, SELA DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, AMPLA CONCORRÊNCIA.	MAGNUM	UN	23,00	2.550,00	58.650,00
1	28	66200	PNUEU 750 R16, ÍNDICE DE CARGA 116/114 L, ÍNDICE DE VELOCIDADE M-120 KM/H, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE 12,3 MM, NÚMERO DE LONAS 14, PARA EIXOS LIVRE, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA NOVO, SELA DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	TORNEL	UN	4,00	1.100,00	4.400,00

REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.							
---	--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 82.250,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) treze dias de novembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

JOSÉ CARLOS DEZEN  
Representante Legal  
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA  
Detentora da Ata

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2024**

Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Data da Assinatura: 13/11/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 82.250,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024**

Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Data da Assinatura: 13/11/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GERMANO PNEUS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 7.702, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera o Decreto Municipal nº 7.495/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 22/2023, especialmente nos §§ 4º e 5º do seu art. 48,



002150

# EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:**

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

**PREFEITURA DE CAPANEMA**

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Neivor Kessler**

**Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomenico Junior**

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Marcelo Bartz

Secretário(a) de Logística e Contratações:

Secretário(a) de Educação e Cultura:

Secretário de Esporte e Lazer:

Secretário(a) da Família e Evolução Social:

Secretário da Fazenda: Alexandre Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde:

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete:

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

## ATOS LICITATÓRIOS

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis

nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 306/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 260/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Aditiva-se a quantidade do item 39 do Contrato Administrativo nº 306/2024, conforme abaixo, valor total do aditivo R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	39	65996	PNEU 275/80 R 22.5 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE RADIAL INDICE DE CARGA MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, INDICE DE VELOCIDADE K - 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 18 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	8,00	2.550,00	20.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de homologação de nova licitação geral do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente contratação, durante a vigência deste contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DEZEN  
Representante Legal  
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA  
Contratada

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 307/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GERMANO PNEUS LTDA.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 48.926.883/0001-91, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 307/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 260/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Aditiva-se a quantidade dos itens 43 e 54 do Contrato Administrativo nº 307/2024, conforme abaixo, valor total do aditivo R\$ 27.450,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).



002151

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	43	65997	PNEU 275/80R22.5. UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO. BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K - 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM, TALA DA RODA DE 8,25" SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGSTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	15	1.750,00	26.250,00
1	54	56962	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERÊNCIA A E ÍNDICE DE TEMPERATURA B, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGSTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UN	6	200,00	1.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de homologação de nova licitação geral do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente contratação, durante a vigência deste contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

WALDEMIR DE FREITAS  
Representante Legal  
GERMANO PNEUS LTDA  
Contratada

**PORTARIA Nº 8.804, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.**

*Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2024.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2024, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA

## REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §§1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	1	BATERIA 12V 67 AH	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	2,00	315,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	15,00	1.489,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	3	CARRREGADOR DE BATERIA HAYONIK (CHAVEADO)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	15,00	303,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	4	COMPRESSOR SS (12V) (TEM MODULO)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	859,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	5	CONTROLADOR MT-543EW LOG	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	2,00	519,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	6	CONTROLADOR TC900	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	2,00	519,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	7	CONTROLADOR TC960 RI LOG	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	2,00	889,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	8	DISCADORA GSM	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	5,00	612,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	9	EVAPORADOR	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	859,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	10	FILTRO SECADOR	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	15,00	43,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	11	FONTE CHAVEADA 50 AH	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	392,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	12	GAS REFRIGERANTE R134A	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	15,00	419,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	13	GAXETA DE VEDAÇÃO (BORRACHA PORTA)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	208,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	14	INVERSOR 1000 WATS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	1.239,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	15	INVERSOR 1500 WATS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	1.449,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	16	JOGO DE RODÍZIOS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	169,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	17	KIT PLACAS ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA RM	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	15,00	2.769,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS REGALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)	Revimedic Equipamentos Médicos Ltda	24,00	995,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	19	MOTOR DE VENTILAÇÃO (12X12)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	549,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	20	MOTOR DE VENTILAÇÃO GRANDE 1300 RPM 110V	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	259,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	21	RESISTÊNCIA DEGELO	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	261,00



002152

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	43	65997	PNEU 275/80R22.5, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÃO, BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K - 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM, TALA DA RODA DE 8,25", SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGSTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	15	1.750,00	26.250,00
1	54	56962	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERÊNCIA A E ÍNDICE DE TEMPERATURA B, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGSTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UN	6	200,00	1.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de homologação de nova licitação geral do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente contratação, durante a vigência deste contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

WALDEMIR DE FREITAS  
Representante Legal  
GERMANO PNEUS LTDA  
Contratada

**PORTARIA Nº 8.804, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.**

*Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2024.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2024, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA

**REGISTRO DE PREÇOS.**

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §§1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	1	BATERIA 12V 07 AH	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	2,00	315,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	15,00	1.489,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	3	CARREGADOR DE BATERIA HAYONIK (CHAVEADO)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	15,00	503,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	4	COMPRESSOR 5S (12V) (TEM MÓDULO)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	859,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	5	CONTROLADOR MT-543EW LOG	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	2,00	519,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	6	CONTROLADOR TC900	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	2,00	519,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	7	CONTROLADOR TC960 RI LOG	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	2,00	889,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	8	DISCADORA GSM	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	5,00	612,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	9	EVAPORADOR	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	889,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	10	FILTRO SECADOR	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	15,00	430,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	11	FORNECEDOR CHAVEADA 50 AH	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	592,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	12	GAS REFRIGERANTE R134A	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	15,00	419,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	13	GAXETA DE VEDAÇÃO (BORRACHA PORTA)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	208,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	14	INVERSOR 1000 WATS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	1.239,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	15	INVERSOR 1500 WATS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	1.449,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	16	JOGO DE RODÍZIOS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	169,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	17	KIT PLACAS ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA RM	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	15,00	2.769,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)	Revimedic Equipamentos Medicos Ltda	24,00	995,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	19	MOTOR DE VENTILAÇÃO (12X12)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	549,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	20	MOTOR DE VENTILAÇÃO GRANDE 1300 RPM 110V	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	259,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	21	RESISTÊNCIA DEGRLO	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	261,00



002153

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
ND: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.06 17:18:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0